



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230592 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicados as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.

  
**Sr. José Ronaldo Barros Santana**  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito.*

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: Elvino motor e Oliveira neto

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 5219  
Rubrica: 0

PROCESSO ADM. Nº 000010739/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
CONTRATO Nº 20230592

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO E A  
EMPRESA E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 SSP/MA e do CPF nº 529.600.803-00, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, R.G. n.º 026360792003-2 SESP-MA, C.P.F. n.º 616.721.153-10, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230592**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000010739/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062889	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO IVECO - Marca.: NAK	JOGO	2,00	246,000	496,00
062890	LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO IVECO - Marca.: NAK	JOGO	2,00	302,000	604,00
062894	BOMBA D'ÁGUA CAMINHÃO IVECO - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	675,000	675,00
VALOR GLOBAL R\$					1.775,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA**;
- III – Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.



5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à

*[Assinatura]*  
6/10/2010 Neto



atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº..., Conta Corrente nº 31121-9, Agência nº 0242-9 em nome de E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

  
Eloirio Neto



c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de



peçoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**





16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

  
Elosio de Te



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

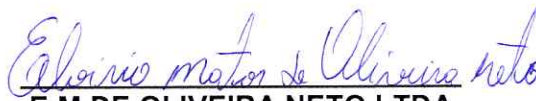
24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 26 de Junho de 2023.



**MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
**JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
**CONTRATANTE**



**E M DE OLIVEIRA NETO LTDA**  
Sr. Eloisio Matos de Oliveira Neto  
CPF nº 616.721.153-10  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01.  \_\_\_\_\_

CPF Nº 032.408.733-03

02.  \_\_\_\_\_

CPF Nº 151818143-01



## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 20230592

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Secretário Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana; Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, Empresário.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.



## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 1231  
Rubrica: 8

### LICITAÇÕES

- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 021/2023 - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
- ✚ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 003/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- ✚ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 003/2023 - RATIFICAÇÃO
- ✚ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 003/2023 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 014/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 014/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/014/2023

### PORTARIAS

- ✚ PORTARIA: N° 001, DE 28 DE JUNHO /2023 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.
- ✚ PORTARIA: N° 002, DE 28 DE JUNHO/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO N° 20230592
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 20230592
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO N° 20230593
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 20230593
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO N° 20230594
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 20230594
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO N° 20230595
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 20230595
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO N° 20230596
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 20230596
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO N° 20230540
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 20230540
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO N° 20230541
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2023541





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001 -80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278 - A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230592 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.

**Sr. José Ronaldo Barros Santana**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito.**

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

PMLC - MA CPL  
Folha: 5232  
Rubrica: Ø

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 28/06/2023 16:12:27 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230592

**PARTES:** Município de Lima Campos -MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**VALOR:** R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretário Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana; Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.

PMLC - MA CPL  
Folha: 5233  
Rubrica: [Assinatura]

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 28/06/2023 16:12:27 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA  
CNPJ: 16.422.375/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:31 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **4DBF.B43C.CC32.C122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013916/23

Data da

27/02/2023 10:31:30

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/04/2023 11:37:30



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039407/23

Data da

28/02/2023 15:50:26

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

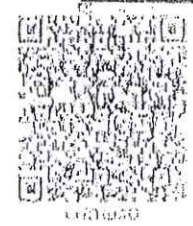
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação da Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.104.253/0001-40  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 05.725-000



USUÁRIO: ANTONIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 386/2023**  
**AUTENTICAÇÃO: TFS3-CYTL**

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, a requerimento da pessoa interessada, E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/05/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.

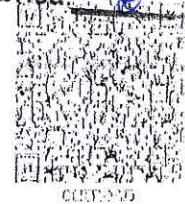
Contribuinte: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI  
Razão Social: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI  
CNPJ: 16.422.375/0001-80  
ENDEREÇO: RUA BENILDE NINA, 278 : A; CENTRO





PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-40  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 66.725-000

PMLC - MA CPL  
Folha: 5238  
Rubrica: 8



USUÁRIO:ANTONIO

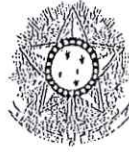
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 386/2023  
AUTENTICAÇÃO:KYDE-MDFB

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 16.422.375/0001-80, situada à RUA BENILDE NINA, 278 : A; CENTRO, Neste Município, encontra-se quitos com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 15/08/2023.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.422.375/0001-80  
Certidão nº: 26701399/2023  
Expedição: 13/06/2023, às 12:20:56  
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.422.375/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.422.375/0001-80  
**Razão Social:** E M DE OLIVEIRA NETO EIRELI  
**Endereço:** RUA BENILDE NINA 278 A / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

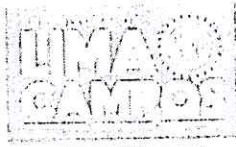
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

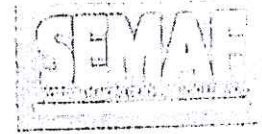
**Certificação Número:** 2023060502202882549092

Informação obtida em 13/06/2023 12:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer as  
funções de fiscal administrativo de  
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:


Art. 1º. Nomeia a Senhora ELIETE TOMAIS GOMES, portadora do CPF nº  
422.649.103-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por  
este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão  
em 16 de Fevereiro de 2023.

  
Dirceu Prázeres Rodrigues  
Prefeita Municipal.

Lisla Wadna Moreira Melo Vieira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª Dayane Dantas Duarte no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prázeres Rodrigues  
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL  
Folha: 5243  
Rubrica: 8

## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230593 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicados as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.

  
**Sra. Lidiane de Sá Curvina**  
**Secretária Municipal de Saúde.**

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: Eduardo matos de Oliveira neto

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADM. Nº 000010739/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**CONTRATO Nº 20230593**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Newton Bello, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos - MA, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portador da cédula de identidade nº 019398452002-0 SSP- MA e CPF nº 029.486.763-55, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, R.G. n.º 026360792003-2 SESP-MA, C.P.F. n.º 616.721.153-10, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230593**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000010739/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 106.611,93 (cento e seis mil, seiscentos e onze reais e noventa e três centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063160	SAPATA DE FREIO TRASEIRO TOURO - Marca.: NAKATA	JOGO	2,00	189,000	378,00
063161	ALTERNADOR FIAT TOURO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
063162	BALANCIM DO MOTOR FIAT TOURO - Marca.: PARKER	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
063163	BATERIA 90 AP FIAT TOURO - Marca.: HELIAR	UNIDADE	2,00	530,000	1.060,00
063164	BIELETA FIAT TOURO - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
063165	BOMBA INJETORA FIAT TOURO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	6.600,000	6.600,00
063166	BRACO L FIAT TOURO - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	1.240,000	1.240,00
063167	BRACO OCILANTE FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	473,000	473,00
063169	BURINHO MESTRE FIAT TOURO - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	270,000	270,00
063170	BURINHOS DE EMBREAGEM FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
063171	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	215,000	215,00
063172	CABEÇOTE DO MOTOR FIAT TOURO - Marca.: PARKER	UNIDADE	1,00	6.400,000	6.400,00
063173	CHAVE DIRECIONAL FIAT TOURO - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	1,00	1.430,000	1.430,00
063174	COMANDO DO MOTOR FIAT TOURO - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	1,00	1.480,000	1.480,00
063175	COROA E PINHÃO FIAT TOURO - Marca.: RIO	UNIDADE	1,00	2.910,000	2.910,00
063176	CORREIAS DO ALTERNADOR FIAT TOURO - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
063177	CORREIAS DO HIDRÁULICO FIAT TOURO - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
063178	DISCO DE FREIO DIANTERIO FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	395,000	790,00
063179	FAROL DIANTEIRO FIAT TOURO - Marca.: NINO	UNIDADE	1,00	580,000	580,00
063180	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT TOURO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
063181	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TOURO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	245,000	245,00
063182	GIRABREQUIM FIAT TOURO - Marca.: PARKER	UNIDADE	1,00	1.999,000	1.999,00

Av. Newton Bello, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: saude@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 13

*Eloisio Neto*

*Lidiane Curvina*



063183	HIDROVACUO FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	751,000	751,00
063184	KIT DE EMBREAGEM FIAT TOURO - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
063185	LÂMPADA 1141 FIAT TOURO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
063186	LÂMPADA H.1 FIAT TOURO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
063187	LÂMPADA H.4 12 VOLTS FIAT TOURO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
063188	LANTERNA TRASEIRA FIAT TOURO - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	371,000	742,00
063189	MANGOTE DE RADIADOR FIAT TOURO - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
063190	MOTOR DE PARTIDA FIAT TOURO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.350,000	1.350,00
063191	PIVÔ FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
063192	RADIADOR FIAT TOURO - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	1.840,000	1.840,00
063193	ROLAMENTO TRASEIRO FIAT TOURO - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
063194	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
063195	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT TOURO - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
063196	VALVULAS DE ESCAPE FIAT TOURO - Marca.: PARKER	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
087896	ALTERNADOR FIAT MOB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.127,000	1.127,00
087897	AMORTECEDOR DIANT FIAT MOB - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	474,000	948,00
087898	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOB - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	174,000	348,00
087899	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT MOB - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	153,000	153,00
087900	BASE DO MOTOR FIAT MOB - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	764,000	1.528,00
087901	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR FIAT MOB - Marca.: NA KATA	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
087902	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT MOB - Marca.: NGK	UNIDADE	1,00	341,000	341,00
087903	BUCHA DA BALANCA DO ACELERADOR FIAT MOB - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
087914	BURRIM DE RODAS TRASEIRA FIAT MOB - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
087916	BUZINA FIAT MOB - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
087917	CABO DE EMBREAGEM FIAT MOB - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
087918	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT MOB - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
087920	CABO DE VELAS FIAT MOB - Marca.: NGK	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
087921	CABO DO ACELERADOR FIAT MOB - Marca.: NGK	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
087922	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOB - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	2.900,000	2.900,00
087923	CHAVE DIRECIONAL FIAT MOB - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	1,00	423,000	423,00
087924	CILINDRO DE FREIO MESTRE FIAT MOB - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
087925	CILINDRO DE RODA DIANT FIAT MOB - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	451,000	902,00
087927	CILINDRO DE RODA TRASEIRA FIAT MOB - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
087928	COIFA DE JUNTA FIAT MOB - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
087929	CORREIA DENTADA FIAT MOB - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
087930	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT MOB - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
087932	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT FIAT MOB - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
087933	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOB - Marca.: SAB	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
087934	COXIM DO TIRANTE FIAT MOB - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	328,000	656,00
087935	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT MOB - Marca.: LUCAS	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
087937	CUBO DIANT FIAT MOB - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
087938	CUBO TRASEIRO FIAT MOB - Marca.: LUCAS	UNIDADE	1,00	274,000	274,00
087939	DISCO DE FREIO FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
087940	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT MOB - Marca.: ARIELO	UNIDADE	3,00	230,000	690,00
087941	FAROL DIANT DIREITO FIAT MOB - Marca.: ARTEB	UNIDADE	3,00	410,000	1.230,00
087942	FATOL DIANT DIREITO FIAT MOB - Marca.: ARTEB	UNIDADE	3,00	474,000	1.422,00
087943	FILTRO DE AR FIAT MOB - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
087944	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOB - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
087945	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT MOB - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	19,000	57,00
087947	FITA DO FECHO DE MOLAS FIAT MOB - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	175,000	525,00
087948	HIDROVACUO FIAT MOB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
087949	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT MOB - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
087950	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT MOB - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
087951	JUNTA HOMOCINETICA FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	251,000	502,00
087952	KIT DO ESTABILIZADOR DIANT FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
087954	LÂMPADA 1034 FIAT MOB - Marca.: HELLA	UNIDADE	2,00	14,900	29,80
087955	LÂMPADA 1141 FIAT MOB - Marca.: HELLA	UNIDADE	2,00	15,900	31,80
087957	LÂMAPA H-4 FIAT MOB - Marca.: HELLA	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
087960	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT MOB - Marca.: CIBIE	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
087970	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT MOB - Marca.: CIBIE	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
087971	MANCAL DIANT DO ALTERNADOR FIAT MOB - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	221,000	221,00
087972	MANCAL TRAS DO ALTERNADOR FIAT MOB - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	255,000	255,00
087973	MANGOTE DO FILTRO DE AR FIAT MOB - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
087974	MANGOTE DO RADIADOR FIAT MOB - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
087975	MESA DE DIODO FIAT MOB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
087976	MOTOR DE PARTIDA FIAT MOB - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	855,000	855,00
087977	PALHATEAS DO PARA-BRISAS FIAT MOB - Marca.: DS	UNIDADE	3,00	71,000	213,00
087978	PÁRA-BRISA DIANT FIAT MOB - Marca.: AUTOGLASS	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
087979	PÁRA-CHOQUE DIANT FIAT MOB - Marca.: DTS	UNIDADE	1,00	595,000	595,00
087981	PÁRA-CHOQUE TRAS FIAT MOB - Marca.: DTS	UNIDADE	1,00	1.050,000	1.050,00
087982	PASTILHAS DE FREIO FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	160,000	480,00
087983	PIVÔ DA SUSPENSÃO FIAT MOB - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
087984	RADIADOR FIAT MOB - Marca.: NOTUZ	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
087985	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT MOB - Marca.: SEG	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
087987	RELE AUXILIAR DE FAROL FIAT MOB - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
087988	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR FIAT MOB - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
087990	RELE DE PISCA FIAT MOB - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	131,000	262,00
087991	RESERVATORIO DE AGUA FIAT MOB - Marca.: DS	UNIDADE	2,00	171,000	342,00
087993	RETROVISOR DIREITO FIAT MOB - Marca.: DST	UNIDADE	2,00	305,000	610,00
087994	RETROVISOR ESQUERDO FIAT MOB - Marca.: DST	UNIDADE	2,00	301,000	602,00
087995	ROLAMENTO DE RODA DIANT FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	131,000	262,00
087996	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	221,000	442,00
087997	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT MOB - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
087998	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
087999	SENSOR DO VELOCIMETRO FIAT MOB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	741,200	741,20
088000	TAMBOR DE FREIO FIAT MOB - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	152,000	456,00
088001	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT MOB - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
088002	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT MOB - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	59,900	59,90
088003	TRIPÓIDE FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
088004	TRIZETA FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	135,000	405,00





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ: 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 CNPJ: 11.423.292/0001-91



088005	VELAS DE IGNICAO FIAT MOB - Marca.: NGK	UNIDADE	3,00	75,000	225,00
088006	VENTILADOR DO RADIADOR FIAT MOB - Marca.: NOTUZ	UNIDADE	1,00	515,000	515,00
088007	VENTILADOR INTERNO FIAT MOB - Marca.: HDS	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
088008	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO FIAT MOB - Marca.: SAN	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
088009	CONDENSADOR FIAT MOB - Marca.: HDS	UNIDADE	1,00	585,000	585,00
088010	EVAPORADORA FIAT MOB - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	362,000	362,00
088011	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM FIAT MOB - Marca.: SK	UNIDADE	1,00	232,000	232,00
088012	KIT DO SINCRONIZADOR FIAT MOB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	632,000	632,00
088014	TRAMBULADOR COMPLETO (KIT) FIAT MOB - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	651,000	651,00
088015	BATERIA 100 AP FIAT MOB - Marca.: HELIAR	UNIDADE	1,00	451,000	451,00
088016	CABO DE MARCHA SELETOR DE TRANSMISSAO FIAT MOB - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
088017	RETENTOR DA POLIA DO GIRO BREQUIM FIAT MOB - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
088018	SENSOR DE VELOCIDADE (VSS) FIAT MOB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
088019	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANT FIAT MOB - Marca.: TR	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
088020	CORREIA DENTADA****FIAT MOB - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	123,000	123,00
088021	TENSOR DA CORREIA DENTADA****FIAT MOB - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	183,000	183,00
088022	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA FIAT MOB - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	2,00	144,000	288,00
088023	JUNTA DO CABECOTE FIAT MOB - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	148,000	148,00
088024	VALVULA DE ADM FIAT MOB - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
088025	VALVULA DE ESCAPE FIAT MOB - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
088026	ALAVANCA DO CAMBIO SEM MANOPLA FIAT MOB - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	1,00	487,000	487,00
088027	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANT FIAT MOB - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	481,000	481,00
088028	SENSOR DE PRESSÃO DO CATALISADOR FIAT MOB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	359,000	359,00
088029	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANT FIAT MOB - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
088030	SOLENOIDE DE PARADA DA BOMBA INJETRA FIAT MOB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
088031	SENSOR DE NIVEL DA BOIA DE COMBUST FIAT MOB - Marca.: DS	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
088032	BUCHA DA ALAVANCA DE CAMBIO FIAT MOB - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	124,000	124,00
088033	TOMADA DE FORCA FIAT MOB - Marca.: MARILIA	UNIDADE	1,00	876,000	876,00
088034	JG DE ESGUICHO LIMPA PARA-BRISAS FIAT MOB - Marca.: SEN	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
088035	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA FIAT MOB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	331,000	331,00
088036	TAMPA DO TANQUE COM CHAVES FIAT MOB - Marca.: PLASTI	UNIDADE	1,00	182,000	182,00
088037	VALVULA DE SECAGEM FIAT MOB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	592,000	592,00
088038	CAIXA CARCAÇA DO FILTRO DE AR FIAT MOB - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	1,00	618,500	618,50
088039	CARCAÇA DO TERMOSTATO FIAT MOB - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	1,00	141,220	141,22
088040	REPERO DO TERMOSTATO DO RADIADOR FIAT MOB - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	1,00	285,660	285,66
088041	JUNTA DA MESA DA TURBINA FIAT MOB - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	75,800	75,80
088042	BUCHA DO EIXO TRAMBULADOR FIAT MOB - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	142,050	142,05
088126	BRACO PITMA FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
088127	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO FIAT TOURO - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	1.590,000	1.590,00
088128	CONDENSADOR FIAT TOURO - Marca.: HDS	UNIDADE	1,00	1.050,000	1.050,00
088129	EVAPORADORA FIAT TOURO - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
088130	RADIADOR RESFRIADOR DE ÓLEO FIAT TOURO - Marca.: DEN	UNIDADE	1,00	530,000	530,00
088131	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM FIAT TOURO - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
088132	KIT DO SINCRONIZADOR FIAT TOURO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
088133	TRAMBULADOR COMPLETO (KIT) FIAT TOURO - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
088134	BATERIA 100AP FIAT TOURO - Marca.: HELIAR	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
088135	CABO DE MARCHA SELETOR DE TRANSMISSAO FIAT TOURO - Marca.: DS	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
088136	RETENTOR DA POLIA DO GIRO BREQUIM FIAT TOURO - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
088137	SENSOR DE VELOCIDADE (VSS)FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
088138	REPARO DA PINÇA DO FREIO DIANT FIAT TOURO - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	3,00	122,000	366,00
088139	CORREIA DENTADA FIAT TOURO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
088140	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT TOURO - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
088141	BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS DIANT FIAT TOURO - Marca.: BORAFLEX	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
088142	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA FIAT TOURO - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
088143	JUNTA DO CABECOTE FIAT TOURO - Marca.: SPAAL	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
088144	VALVULA DE ADM FIAT TOURO - Marca.: PARKER	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
088145	VALVULA DE ESCAPE FIAT TOURO - Marca.: PARKER	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
088146	ALAVANCA DO CAMBIO SEM MANOPLA FIAT TOURO - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
088147	SENSOR DE PRESSÃO DO CATALISADOR FIAT TOURO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	391,000	782,00
088148	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANT FIAT TOURO - Marca.: TR	UNIDADE	5,00	149,000	745,00
088149	SOLENOIDE DE PARADA DE BOMBA INJETORA FIAT TOURO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
088150	SENSOR DE NIVEL DE BOIA DE COMBUST FIAT TOURO - Marca.: DS	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
088151	BUCHA DE ALAVANCA DE CAMBIO FIAT TOURO - Marca.: SAB	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
088152	TOMADA DE FORCA FIAT TOURO - Marca.: MAGNETE MARELI	UNIDADE	1,00	840,000	840,00
088153	JG DE ESGUICHO LIMPA PARA-BRISAS FIAT TOURO - Marca.: DS	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
088154	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA FIAT TOURO - Marca.: BOS	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
088155	TAMPA DO TANQUE COM CHAVES FIAT TOURO - Marca.: PLAS	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
088156	VALVULA DE SECAGEM FIAT TOURO - Marca.: PARKER	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
088157	CAIXA CARCAÇA DO FILTRO DE AR FIAT TOURO - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
088158	CARCAÇA DO TERMOSTATO FIAT TOURO - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
088159	REPARO DO TERMOSTATO DO RADIADOR FIAT TOURO - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	140,000	420,00
088160	JUNTA DA MESA DA TURBINA FIAT TOURO - Marca.: SPAAL	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
088161	BUCHA DO EIXO TRAMBULADOR FIAT TOURO - Marca.: SABO	UNIDADE	5,00	49,000	245,00

*6/15/16*

*Adriana*



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei n.º. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e



fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para



com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº..., Conta Corrente nº 31121-9, Agência nº 0242-9 em nome de E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI.



7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal







13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;



13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**



15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 26 de Junho de 2023.

  
**Município de Lima Campos-MA**  
**Prefeitura Municipal de Lima Campos**  
**Sra. Lidiane de Sá Curvina**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

  
**E M DE OLIVEIRA NETO LTDA**  
**Sr. Eloisio Matos de Oliveira Neto**  
**CPF nº 616.721.153-10**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.  \_\_\_\_\_

CPF Nº 032.408.733-02

02.  \_\_\_\_\_

CPF Nº 057.818.143-01

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230593

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**VALOR:** R\$ 106.611,93 (cento e seis mil, seiscentos e onze reais e noventa e três centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina; Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.



## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 0258  
Rubrica: 8

### LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 021/2023 - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - RATIFICAÇÃO
- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 014/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 014/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/014/2023

### PORTARIAS

- ✦ PORTARIA: Nº 001, DE 28 DE JUNHO /2023 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 002, DE 28 DE JUNHO/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE COTRATO Nº 20230592
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230592
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230593
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230593
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230594
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230594
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230595
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230595
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230596
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230596
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230540
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230540
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230541
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2023541



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001 -80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278 - A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230593 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.

**Sra. Lidiane de Sá Curvina**  
**Secretário Municipal de Saúde.**

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

PMLC - MA CPL  
Folha: 5259  
Rubrica: [assinatura]





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230593**PARTES:** Município de Lima Campos -MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie .**VALOR:** R\$ 106.611,93 (cento e seis mil, seiscentos e onze reais e noventa e três centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde


FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina; Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto , Empresário.**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.

PMLC - MA CPL  
Folha: 5260  
Rubrica: Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 28/06/2023 16:12:27 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA**  
CNPJ: **16.422.375/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:31 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **4DBF.B43C.CC32.C122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013916/23

Data da

27/02/2023 10:31:30

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/04/2023 11:37:30

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039407723

Data da

28/02/2023 15:50:26

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Teléfono: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Valldade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação da Certidão Negativa de Débito".

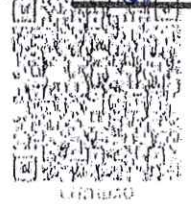
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.164.253/0001-40  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PMLC - MA CPL  
Folha: 2264  
Rubrica: 0



USUÁRIO: ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 386/2023  
AUTENTICAÇÃO: TP63-CYEL

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, a requerimento da pessoa interessada, E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.

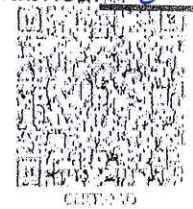
Contribuinte: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI

Razão Social: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI

CNPJ: 16.422.375/0001-80

ENDEREÇO: RUA BENILDE NINA, 278 : A; CENTRO

PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.184.25370001-40  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 66.725-000



USUÁRIO: ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 386/2023  
AUTENTICAÇÃO: KYDE-MDFB

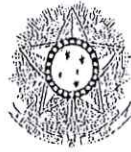
CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 16.422.375/0001-80, situada à RUA BENILDE NINA, 278 - A; CENTRO, Neste Município, encontra-se quitos com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 15/08/2023.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.422.375/0001-80

Certidão nº: 26701399/2023

Expedição: 13/06/2023, às 12:20:56

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.422.375/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.422.375/0001-80  
**Razão Social:** E M DE OLIVEIRA NETO EIRELI  
**Endereço:** RUA BENILDE NINA 278 A / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060502202882549092

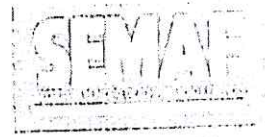
Informação obtida em 13/06/2023 12:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer as  
funções de fiscal administrativo de  
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:


Art. 1º. Nomeia a Senhora ELIETE TOMAIS GOMES, portadora do CPF nº  
422.649.103-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por  
este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão  
em 16 de Fevereiro de 2023.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

Lisim Wadna Moreira Melo Vieira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:


RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> Dayane Dantas Duarte no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prázeres Rodrigues  
Prefeita Municipal







Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



PMLC - MA CPL  
Folha: 5270  
Rubrica: 8

## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos essa empresa, E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230594 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de junho de 2023.

  
**Francisca Kyara de Abreu Santos Alves**  
Secretaria Municipal de Educação

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: Elvino motor de Oliveira Neto

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03

PMLC - MA CPL  
Folha: 577  
Rubrica: 8



PROCESSO ADM. Nº 000010739/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
CONTRATO Nº 20230594

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA E M DE OLIVEIRA  
NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, inscrito no C.N.P.J sob o nº. 30.549.940/0001-03), com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves, portadora da cédula de identidade nº 022521540021 SESP/MA e do CPF nº 039.856.313-60, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, R.G. n.º 026360792003-2 SESP-MA, C.P.F. n.º 616.721.153-10, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230594**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000010739/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.066,52 (seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
088354	BATERIA 100AP ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: HELIAR	UNIDADE	2,00	633,300	1.266,60
088363	JUNTA DO CABECOTE ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: SABO	UNIDADE	8,00	599,990	4.799,92
VALOR GLOBAL R\$					6.066,52

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educação@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 12





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03

PMLC - MA CPL

Folha: 1072

Rubrica: 8



III – Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educação@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 12





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educação@limacampos.ma.gov.br

Página 3 de 12



atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº..., Conta Corrente nº 31121-9, Agência nº 0242-9 em nome de E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



PMLC - MA CPL  
Folha: 575  
Rubrica: 0

pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006

PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

*E/10/10 Deto*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03

PMLC - MA CPL  
Folha: 1278  
Rubrica: 8.



- 13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
- 13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023:
- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



PMLC - MA CPL  
Folha: 5781  
Rubrica: 0

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 26 de Junho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
Francisca Kyara De Abreu Santos Alves  
Secretária Municipal De Educação  
CONTRATANTE

  
E M DE OLIVEIRA NETO LTDA  
Sr. Eloisio Matos de Oliveira Neto  
CPF nº 616.721.153-10  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

CPF Nº 032-402.733-03

02. 





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



CPF Nº 041818143-01

*E/10/10 Neto*



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



PMLC - MA CPL  
Folha: 5283  
Fabrica: Q

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230594

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**VALOR:** R\$ 6.066,52 (seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006  
PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves; Sr<sup>o</sup> Eloisio Matos de Oliveira Neto, Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.



## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 5284  
Rubrica: 0

### LICITAÇÕES

- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 021/2023 - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
- ☞ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- ☞ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - RATIFICAÇÃO
- ☞ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 014/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 014/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/014/2023

### PORTARIAS

- ☞ PORTARIA: Nº 001, DE 28 DE JUNHO /2023 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.
- ☞ PORTARIA: Nº 002, DE 28 DE JUNHO/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE COTRATO Nº 20230592
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230592
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230593
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230593
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230594
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230594
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230595
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230595
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230596
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230596
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230540
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230540
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230541
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2023541



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos essa empresa, E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001 -80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278 - A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230594 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de junho de 2023.


**Francisca Kyara de Abreu Santos Alves**  
Secretaria Municipal de Educação

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

PMLC - MA CPL  
Folha: 5285  
Rubrica: 





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230594

**PARTES:** Município de Lima Campos -MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**VALOR:** R\$ 6.066,52 (seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0006

**PROJ.ATIVIDADE:** 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, Srª. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves; Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.

PMLC - MA CPL  
Folha: 5286  
Rubrica: 88





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA**  
CNPJ: **16.422.375/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:31 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **4DBF.B43C.CC32.C122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013916/23

Data da

27/02/2023 10:31:30

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039407/23

Data da

28/02/2023 15:50:26

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação da Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PEDREIRAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-40

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 05.725-000

USUÁRIO: ANTONIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 386/2023

AUTENTICAÇÃO: TFG3-CYCL

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, a requerimento da pessoa interessada, E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/05/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.

Contribuinte: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI

Razão Social: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI

CNPJ: 16.422.375/0001-80

ENDEREÇO: RUA BENILDE NINA, 278 : A; CENTRO



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-40  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PMLC - MA CPL  
Folha: 591  
Rubrica: 0



USUÁRIO: ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA Nº 386/2023  
AUTENTICAÇÃO: KYDE-MOPB

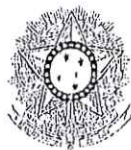
CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 16.422.375/0001-80, situada à RUA BENILDE NINA, 278 - A; CENTRO, Neste Município, encontra-se quitos com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 15/08/2023.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.422.375/0001-80  
Certidão nº: 26701399/2023  
Expedição: 13/06/2023, às 12:20:56  
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.422.375/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.422.375/0001-80  
**Razão Social:** E M DE OLIVEIRA NETO EIRELI  
**Endereço:** RUA BENILDE NINA 278 A / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060502202882549092

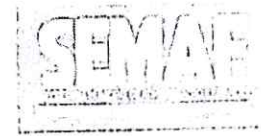
Informação obtida em 13/06/2023 12:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N° 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer as  
funções de fiscal administrativo de  
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

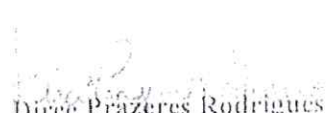
Art. 1º. Nomeia a Senhora ELIETE TOMAIS GOMES, portadora do CPF n°  
422.649.103-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por  
este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão  
em 16 de Fevereiro de 2023.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal.

Lisla Wadna Moreira Melo Vieira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:


RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> Dayane Dantas Duarte no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, no Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prázeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



PMLC - MA CPL  
Folha: 5296  
Rubrica:

## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230595 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicados as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.

  
**Sr. José Ribamar Pereira Braga**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.**

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: Elsonio Mator de Oliveira Neto

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



PROCESSO ADM. Nº 000010739/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
 CONTRATO Nº 20230595

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA E A EMPRESA E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na AV. J K, s/n, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Sr. José Ribamar Pereira Braga, portadora da cédula de identidade nº 045971932012-8 SSP/MA e do CPF nº 396.093.083-68, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, R.G. n.º 026360792003-2 SESP-MA, C.P.F. n.º 616.721.153-10, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230595**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000010739/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 44.182,47 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063788	BATERIA 60 AP STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: HELIAR	UNIDADE	1,00	269,990	269,99
063789	BIELA STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: RIO	JOGO	2,00	119,990	239,98
063791	BLOCO DO MOTOR STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: PARKER	UNIDADE	2,00	799,990	1.599,98
063792	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: SK	UNIDADE	2,00	311,990	623,98
063793	BURINHO MESTRE STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	285,970	571,94
063794	BURINHOS DE EMBR. DO PED. STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	251,990	251,99
063795	BURINHOS DE EMBRE AUX STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	239,870	239,87
063796	BURINHOS DE RODAS TRASEIRAS STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	179,990	719,96
063797	CABECOTE DO MOTOR STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: PARKER	UNIDADE	1,00	1.899,990	1.899,99
063798	CABO DO FREIO DE MÃO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	149,990	299,98
063799	CAIXA DE DIREÇÃO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	1.799,950	3.599,90
063800	CHAVE DIRECIONAL STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	2,00	429,990	859,98
063801	COMANDO DO MOTOR STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: RIO	UNIDADE	2,00	584,990	1.169,98
063802	COMPRESSOR DO AR COND. STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: GR	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
063805	CUBO DE RODA TRASEIRA STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
063806	DISCO DE FREIO DIANT. STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	249,970	999,88
063807	EVAPORADOR DO AR COND. STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: HD	UNIDADE	2,00	229,990	459,98
063808	FAROL DIANTEIRO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	359,990	719,98
063809	FILTRO DE AR STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
063810	FILTRO DE CABINE STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	45,000	180,00

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educação@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 13

*Eloisio Neto*





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



063811	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TEC	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
063812	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TE	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
	CFIL				
063813	GIRA BREQUIM STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: PARKER	UNIDADE	1,00	1.599,000	1.599,00
063814	HIDRO VACUO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	300,990	300,99
063815	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	159,990	319,98
063817	JOGO DE PISTON STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
063818	JOGO DE SEGUIMENTO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	199,900	199,90
063819	JOGO DE VELAS STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: NGK	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
063820	KIT DE EMBREAGEM STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	340,000	680,00
063821	LÂMPADA 1141 STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
063822	LÂMPADA H-1 STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	4,00	19,900	79,60
063823	LÂMPADA H-7 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	4,00	20,200	80,80
063824	LANTERNA TRASEIRA STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
063825	MOTOR DE PARTIDA 12V STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	870,000	870,00
063826	PIVÔ DIANTEIRO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
063827	ROLAMENTO DAS RODAS DIANT STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
063828	SAPATA DE FREIO TRASEIRO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: LUCAS	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
063829	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: LUCAS	UNIDADE	2,00	149,900	299,80
063830	TERMINAL DE DIREÇÃO STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	101,100	101,10
063831	VENTILADOR DO RADIADOR STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: NO	UNIDADE	1,00	369,500	369,50
063848	CHAVE DIRECIONAL FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: KOSTA	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
063849	COMANDO DO MOTOR FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: TARAN	UNIDADE	1,00	585,000	585,00
063850	COMPRESSOR DO AR COND. FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	1.195,000	1.195,00
063851	CONDENSADOR DO AR COND. FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: HDS	UNIDADE	1,00	610,000	610,00
063852	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	264,000	528,00
063853	DISCO DE FREIO DIANT FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: T	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
063854	EVAPORADOR DO AR COND. FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	365,000	365,00
063855	FAROL DIANTEIRO FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
063856	FILTRO DE AR FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
063857	FILTRO DE CABINE FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: TECFI	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
063858	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
063859	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
063860	GIRA BREQUIM FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: TARANTO	UNIDADE	1,00	1.785,000	1.785,00
063862	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
063863	JOGO DE CABOS DE VELAS FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: NGK	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
063866	JOGO DE VELA FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: NGK	UNIDADE	2,00	77,000	154,00
063867	KIT DE EMBREAGEM FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
063868	LÂMPADA 1141 FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
063869	LÂMPADA H-1 FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
063870	LÂMPADA H-7 FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
063873	PIVÔ DIANTEIRO FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
063875	SAPATA DE FREIO TRASEIRA FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	254,000	508,00
063877	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	61,000	122,00
088596	CONDENSADOR STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	585,000	585,00
088598	CILINDRO DO PEDAL DE EMBEAG STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
088600	TRAMBULADOR COMPLETO (KIT) STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	580,000	580,00
088606	SENSOR DA CORREIA DENTADA STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	135,900	271,80
088612	ALAVANCA DO CAMBIO SEM MANOPLA STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	499,000	499,00
088613	SENSOR DA PRESSÃO DO CATALISADOR STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	333,000	666,00
088620	TAMPA DO TANQUE COM CHAVES STRADA 1.4 AGRIC - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	169,900	169,90
088628	EVAPORADORA FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: HDS	UNIDADE	1,00	395,000	395,00
088630	TRAMBULADOR COMPLETO(KIT) FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	1,00	987,000	987,00
088633	RETENTOR DA POLIA DO GIRA BREQUIM FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
088634	SENSOR DE VELOCIDADE (VSS) FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: DS	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
088635	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANT FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	239,000	478,00
088636	CORREIA DENTADA FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	121,300	242,60
088640	JUNTA DO CABECOTE FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
088641	VALVULA DE ADM FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: TARANTO	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
088643	ALAVANCA DO CAMBIO SEM MANOPLA FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	531,000	531,00
088644	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANT FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: DS	UNIDADE	1,00	436,050	436,05
088647	SENSOR DE NIVEL DE BÓIA DE COMBUST FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: DS	UNIDADE	1,00	231,200	231,20
088649	TOMADA DE FORÇA FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: MARILI	UNIDADE	1,00	631,200	631,20
088650	JG DE ESGUICHO LIMPA PARA-BRISAS FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: DS	UNIDADE	2,00	94,850	189,70
088651	SENSOR DE PRESSÃO DA FALUTA FIAT NOVO UNO AGRIC - Marca.: DS	UNIDADE	1,00	315,990	315,99

*Elisio Neto*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



PMLC - MA CPL  
Folha: 1799  
Rubrica: 0

088653	rca.: BOSCH CAIXA CARCAÇA DO FILTRO DE AR FIAT NOVO UNO AGRIC - UNIDADE	1,00	448,000	448,00
	Marca.: PLASTIL			
088654	REPARO DO TERMOSTATO DO RADIADOR FIAT NOVO UNO AGRIC UNIDADE	2,00	243,000	486,00
	- Marca.: DS			
088655	BUCHA DO EIXO TRAMBULADOR FIAT NOVO UNO AGRIC - Marc UNIDADE	2,00	104,000	208,00
	a.: SABO			
VALOR GLOBAL R\$				44.182,47

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

*Elisio Neto*



5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº..., Conta Corrente nº 31121-9, Agência nº 0242-9 em nome de E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033



PROJ.ATIVIDADE: \_\_ 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

##### **I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



PMLC - MA CPL  
Folha: 2307  
Rubrica: 8

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*01/12/20*



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

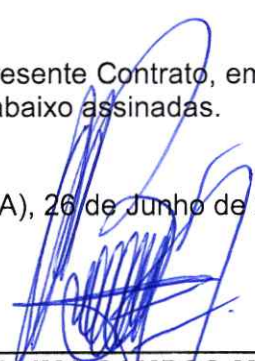
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 26 de Junho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
Sr. José Ribamar Pereira Braga  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca  
CONTRATANTE

  
E M DE OLIVEIRA NETO LTDA  
Sr. Eloisio Matos de Oliveira Neto  
CPF nº 616.721.153-10  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



PMLC - MA CPL  
Folha: 5309  
Rubrica: 0

01. Belel

CPF N° 032-408-733-03

02. D.

CPF N° 051515143-01





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



PMLC - MA CPL  
Folha: 53/10  
Número: 8

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230595

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**VALOR:** R\$ 44.182,47 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033  
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Sr. José Ribamar Pereira Braga; Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.

## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 53/1  
Rubrica: Ⓞ

### LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 021/2023 - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - RATIFICAÇÃO
- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 014/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 014/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/014/2023

### PORTARIAS

- ✦ PORTARIA: Nº 001, DE 28 DE JUNHO /2023 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 002, DE 28 DE JUNHO/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE COTRATO Nº 20230592
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230592
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230593
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230593
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230594
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230594
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230595
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230595
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230596
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230596
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230540
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230540
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230541
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2023541





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001 -80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278 - A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230595 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.

**Sr. José Ribamar Pereira Braga**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.**

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

PMLC - MA CPL  
Folha: 5322  
Rubrica: Ø

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 28/06/2023 16:12:27 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230595

**PARTES:** Município de Lima Campos -MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie .

**VALOR:** R\$ 44.182,47 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033

PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Sr. José Ribamar Pereira Braga; Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto , Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.

PMLC - MA CPL  
Folha: 5323  
Rubrica: Ⓢ







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA**  
**CNPJ: 16.422.375/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:31 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **4DBF.B43C.CC32.C122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013916/23

Data da

27/02/2023 10:31:30

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039407/23

Data da

28/02/2023 15:50:26

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/03/2023 11:33:32



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.164.253/0001-40

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO: ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 386/2023  
AUTENTICAÇÃO: TFG3-CYEL

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, a requerimento da pessoa interessada, E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/07/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.

Contribuinte: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI

Razão Social: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI

CNPJ: 16.422.375/0001-80

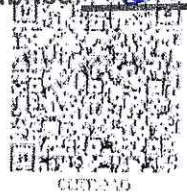
ENDEREÇO: RUA BENILDE NINA, 278 : A; CENTRO





PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.124.253/0001-48  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PMLC - MA CPL  
Folha: 5328  
Rubrica: 0



USUÁRIO:ANTONIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 386/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:KYDE-MDFB**

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 16.422.375/0001-80, situada à RUA BENILDE NINA, 278 - A; CENTRO, Neste Município, encontra-se quitas com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 15/08/2023.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.422.375/0001-80  
Certidão n°: 26701399/2023  
Expedição: 13/06/2023, às 12:20:56  
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.422.375/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.422.375/0001-80  
**Razão Social:** E M DE OLIVEIRA NETO EIRELI  
**Endereço:** RUA BENILDE NINA 278 A / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060502202882549092

Informação obtida em 13/06/2023 12:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita



**PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia funcionário para exercer as funções de fiscal administrativo de contratos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomeia a Senhora **ELIETE TOMAIS GOMES**, portadora do CPF nº 422.649.103-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.


**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão  
em 16 de Fevereiro de 2023.

  
Dirce Brazeres Rodrigues

Prefeita Municipal.

  
Lisia Wadna Moreira Melo Vieira  
Secretária Municipal de Administração e Finança





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

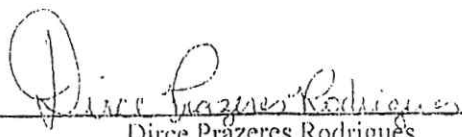
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> Dayane Dantas Duarte no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230596 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicados as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.

*Sr.ª Jeane Gomes de Lima Silva*  
*Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.*

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome completo: *Elercio mator de Oliveira neto*

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADM. Nº 000010739/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**CONTRATO Nº 20230596**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A  
EMPRESA E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr<sup>a</sup>. Jeane Gomes de Lima Silva, portadora da cédula de identidade nº 025622582003-1 SESP/MA e do CPF nº 015.497.923-69, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001-80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278- A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto, R.G. n.º 026360792003-2 SESP-MA, C.P.F. n.º 616.721.153-10, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230596**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000010739/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 37.748,14 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063908	ALTERNADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: VALEO	UNIDADE	1,00	1.023,000	1.023,00
063909	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	214,000	428,00
063910	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	328,100	656,20
063911	AUTOM. DO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	140,550	140,55
063912	BASE DO MOTOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	738,300	738,30
063913	BATEDOR INTERNO DO AMORT. FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	69,990	139,98
063914	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: NGK	UNIDADE	2,00	196,000	392,00
063915	BUCHA DA BALANÇA DO ACELER.FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	77,300	154,60
063916	BURRIM DE RODA DIANTEIRA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
063917	BURRIM DE RODA TRASEIRA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	197,000	197,00
063918	BUZINA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
063919	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: OVEL	UNIDADE	1,00	85,000	85,00





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PMLC - MA CPL

Folha: 2335

Rubrica: 8



063920	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
063921	CABO DE VELAS FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: NGK	UNIDADE	1,00	115,200	115,20
063922	CABO DO ACCELERADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: CA BOVEL	UNIDADE	1,00	158,300	158,30
063923	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	2.119,000	2.119,00
063924	CHAVE DIRECIONAL FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: KOST	UNIDADE	1,00	315,200	315,20
063925	CILINDRO DE FREIO MESTRE FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	245,950	491,90
063926	CILINDRO DE RODA DIANT FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	385,230	385,23
063927	CILINDRO DE RODA TRAS FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
063928	COIFA DE JUNTA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	24,500	49,00
063929	CORREIA DENTADA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	62,300	124,60
063930	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
063931	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	149,900	299,80
063932	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	105,600	211,20
063933	COXIM DO TIRANTE FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	275,300	550,60
063934	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	201,200	402,40
063935	CUBO DIANTEIRO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	249,800	249,80
063936	CUBO TRASEIRO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	280,200	280,20
063937	DISCO DE FREIO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	135,200	135,20
063938	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: ARIELO	UNIDADE	1,00	281,300	281,30
063939	FAROL DIANTEIRO DIREI FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: CIBIE	UNIDADE	1,00	338,990	338,99
063940	FAROL DIANTEIRO ESQUE. FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: CIBIE	UNIDADE	1,00	348,010	348,01
063941	FILTRO DE AR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	61,900	123,80
063942	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	40,100	40,10
063943	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: T ECFIL	UNIDADE	1,00	31,220	31,22
063944	FITA DO FECHO DE MOLAS FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: FF	UNIDADE	2,00	165,350	330,70
063945	HIDROVACUO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
063946	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: Z	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
063947	INDUZIDO DO MOTOR DE PART FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: ARIELO	UNIDADE	1,00	257,200	257,20
063948	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SA	UNIDADE	1,00	190,220	190,22
063949	KIT DO ESTABILIZADOR DIANT FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: DS	UNIDADE	2,00	52,990	105,98
063950	LÂMPADA 1034 FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
063951	LÂMPADA 1141 FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
063952	LÂMPADA H-4 FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	25,550	51,10
063955	LANTERNA TRAS DIREITA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: CIBIE	UNIDADE	1,00	281,560	281,56
063956	LANTERNA TRAS ESQUERDA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: CIBIE	UNIDADE	1,00	285,770	285,77
063957	MANCAL DIANT DO ALTERNADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	162,990	325,98
063958	MANCAL TRAS DO ALTERNADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	245,330	490,66
063959	MANGOTE DO FILTRO DE AR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	245,990	491,98
063960	MANGOTE DO RADIADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: S	UNIDADE	2,00	170,990	341,98
063961	MESA DE DIODO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	169,550	339,10
063962	MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	851,250	851,25
063963	PALHETAS DO PARA-BRISA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	69,900	69,90
063964	PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: AUTOGLASS	UNIDADE	1,00	436,250	436,25
063965	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: PLASTFLEX	UNIDADE	1,00	597,560	597,56
063966	PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: PLASTFLEX	UNIDADE	1,00	869,880	869,88
063967	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	187,200	374,40
063968	PIVÔ DA SUSPENSÃO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: COF	UNIDADE	2,00	171,400	342,80
063969	RADIADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	346,850	346,85
063970	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	198,600	198,60
063971	RELE AUX DE FAROL FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: DNI	UNIDADE	1,00	89,950	89,95
063972	RELE AUX DE VENTILADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	99,990	199,98
063973	RELE DE PISCA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	122,990	245,98
063974	RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	214,230	428,46
063975	RETROVISOR DIREITO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: DS	UNIDADE	1,00	224,100	224,10
063976	RETROVISOR ESQUERDO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: D	UNIDADE	1,00	225,300	225,30
063977	ROLAMENTO DE RODA DIANT FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	143,020	572,08
063978	ROLAMENTO DE RODA TRAS FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	218,080	436,16
063979	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: A RIELO	UNIDADE	2,00	249,850	499,70
063980	SAPATA D FREIO TRAS FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: N AKATA	UNIDADE	3,00	149,520	448,56
063981	SENSOR DO VELOCIMETRO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	1,00	664,990	664,99

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: assistenciasocial@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 13

*Edirio Neto*



063982	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	155,440	155,44
063983	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	112,660	112,66
063984	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: T	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
063985	TRIPOIDE FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	299,120	299,12
063986	TRIZETA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	105,210	105,21
063987	VELAS DE IGNIÇÃO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: NGK	UNIDADE	1,00	76,000	76,00
063988	VENTILADOR DO RADIADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: VALEO	UNIDADE	1,00	440,990	440,99
063989	VENTILADOR INTERNO FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: HD	UNIDADE	1,00	305,880	305,88
088694	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO FIAT UNO ASS SOC - Marca.: GREEN	UNIDADE	1,00	941,250	941,25
088695	CONDENSADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: HDS	UNIDADE	1,00	591,110	591,11
088696	AVAPORADORA FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	380,990	380,99
088697	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM FIAT UNO ASS SOC - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	182,660	365,32
088699	TRAMBULADOR COMPLETO (KIT) FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: FF	UNIDADE	1,00	549,770	549,77
088700	BATERIA 100AP FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: HELIAR	UNIDADE	1,00	630,140	630,14
088701	CABO DE MARCHA SELETOR DE TRASMISSÃO FIAT UNO ASS SOC - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	359,880	359,88
088702	RETENTOR DA POLIA DO GIRA BREQUIM FIAT UNO ASS SOC - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	69,970	69,97
088703	SENSOR DE VELOCIDADE (VSS) FIAT UNO ASS SOC - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	162,330	162,33
088704	REPARO DA PINÇA DO FREIO DIANT FIAT UNO ASS SOC - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	239,970	239,97
088706	CORREIA DENTADA FIAT UNO ASS SOCIAL - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	109,770	109,77
088707	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT UNO ASS SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
088708	BORRACHA DE VEDACÃO DAS PORTAS DIANT FIAT UNO ASS SOC - Marca.: BORAFLEX	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
088709	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA FIAT ASS SOCIAL - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
088710	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT UNO ASS SOCIAL - Marca.: SPAA	UNIDADE	1,00	105,220	105,22
088711	VALVULA DE ADM FIAT UNO ASS SOCIAL - Marca.: TARANTO	UNIDADE	2,00	45,330	90,66
088712	VALVULA DE ESCAP FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: TARA	UNIDADE	2,00	44,560	89,12
088713	ALAVANCA DO CAMBIO SEM MANOPLA FIAT UNO ASS SOC - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	449,850	449,85
088714	AGREGADO DA SUPENSÃO DIANT ASS. SOCIAL - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	380,250	760,50
088715	SENSOR DE PRESSÃO DO CATALISADOR FIAT UNO ASS SOC - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	258,990	1.035,96
088716	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANT FIAT UNO ASS SOC - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
088717	SOLENOIDE DE PARADA DE BOMBA INJET FIAT ASS SOC - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	425,330	425,33
088769	LANTERNA TRAS DIREITA CITROEN AIRCROSS ASS SOC - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	274,000	548,00
088776	MOTOR DE PARTIDA CITROEN AIRCROSS ASS SOC - Marca.: PALHETEAS DO PARA-BRISAS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	968,000	1.936,00
088777	PALHETEAS DO PARA-BRISAS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
088817	VALVULA DE ADM CITROEN AIRCROSS ASS SOC - Marca.: TARRANTO	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
088914	KIT DO SINCRONIZADOR FIAT UNO ASS. SOCIAL - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2,00	649,520	1.299,04
				VALOR GLOBAL RS.	37.748,14

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º 01/007/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega,



além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.



5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.



7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº..., Conta Corrente nº 31121-9, Agência nº 0242-9 em nome de E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.



### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048

PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.



- 13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- 13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;
- 13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
- 13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Elisio Neto



14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 01/007/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

#### **I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.


24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



LIMA CAMPOS (MA), 26 de Junho de 2023.


  
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
JEANE GOMES DE LIMA  
Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania  
CONTRATANTE

  
E M DE OLIVEIRA NETO LTDA  
Sr. Eloisio Matos de Oliveira Neto  
CPF nº 616.721.153-10  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  \_\_\_\_\_

CPF N° 032.408.733-03

02.  \_\_\_\_\_

CPF N° 051818143-01

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230596

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**VALOR:** R\$ 37.748,14 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048

PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr<sup>a</sup>. Jeane Gomes de Lima Silva; Sr<sup>o</sup> Eloisio Matos de Oliveira Neto, Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.



## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 5348  
Rubrica: 0

### LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 021/2023 - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - RATIFICAÇÃO
- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 014/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 014/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/014/2023

### PORTARIAS

- ✦ PORTARIA: Nº 001, DE 28 DE JUNHO /2023 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 002, DE 28 DE JUNHO/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE COTRATO Nº 20230592
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230592
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230593
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230593
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230594
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230594
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230595
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230595
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230596
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230596
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230540
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230540
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230541
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2023541



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.422.375/0001 -80, com sede na Rua Benilde de Nina nº 278 - A, Centro, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230596 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.

**Srª. Jeane Gomes de Lima Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

PMLC - MA CPL  
Folha: 5349  
Rubrica: Ø





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230596

**PARTES:** Município de Lima Campos -MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E M DE OLIVEIRA NETO LTDA.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie .

**VALOR:** R\$ 37.748,14 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048

PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Srª. Jeane Gomes de Lima Silva; Srº Eloisio Matos de Oliveira Neto , Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 26 de Junho de 2023.

PMLC - MA CPL  
Folha: 5370  
Rubrica: Ø

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 28/06/2023 16:12:27 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2522)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA**  
CNPJ: 16.422.375/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:31 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **4DBF.B43C.CC32.C122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013916/23

Data da 27/02/2023 10:31:30

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/04/2023 11:37:30

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039407/23

Data da

28/02/2023 15:50:26

Inscrição Estadual: 123882494

CPF/CNPJ: 16422375000180

Razão Social: E M DE OLIVEIRA NETO LTDA

Endereço: RUA BENILDE NINA, 278 CEP: 65725000 - CENTRO

Teléfono: (99)81335914

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.164.253/0001-40

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PMLC - MA CPL  
Folha: 5354  
Rubrica: 0



USUÁRIO: ANTONIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-GND Nº 386/2023**  
**AUTENTICAÇÃO: TFG3-CYEL**

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, a requerimento da pessoa interessada, E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

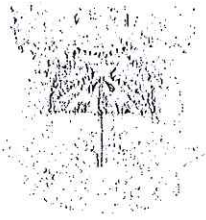
PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.

Contribuinte: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI

Razão Social: E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI

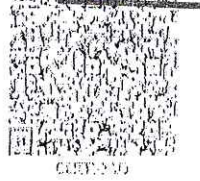
CNPJ: 16.422.375/0001-80

ENDEREÇO: RUA BENILDE NINA, 278 : A; CENTRO



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-40  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PMLC - MA CPL  
Folha: 350  
Rubrica: 0



USUÁRIO: ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA Nº 386/2023  
AUTENTICAÇÃO: KYDE-MDFB

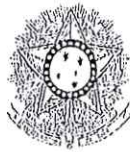
CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa E. M. DE OLIVEIRA NETO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 16.422.375/0001-80, situada à RUA BENILDE NINA, 278 - A; CENTRO, Neste Município, encontra-se quitas com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 15/08/2023.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 17/05/2023.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.422.375/0001-80  
Certidão n°: 26701399/2023  
Expedição: 13/06/2023, às 12:20:56  
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.422.375/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.422.375/0001-80  
**Razão Social:** E M DE OLIVEIRA NETO EIRELI  
**Endereço:** RUA BENILDE NINA 278 A / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060502202882549092

Informação obtida em 13/06/2023 12:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer as  
funções de fiscal administrativo de  
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

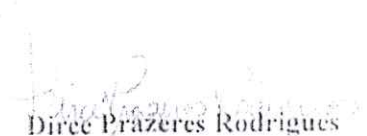
Art. 1º. Nomeia a Senhora ELIETE TOMAIS GOMES, portadora do CPF nº 422.649.103-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.


Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE:**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão  
em 16 de Fevereiro de 2023.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal.

  
Lisia Wadna Moreira Melo Vieira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:


**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> Dayane Dantas Duarte no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prázeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230599 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicados as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 30 de Junho de 2023.

  
**Sr. José Ronaldo Barros Santana**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital  
MOURA:812851 por ROGERIO ALVES  
16372 MOURA:81285116372  
Dados: 2023.06.30  
09:47:01 -03'00'

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



PROCESSO ADM. Nº 000010739/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
 CONTRATO Nº 20230599

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,  
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO E A  
 EMPRESA R. ALVES MOURA-ME, NA FORMA  
 ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 000009013093-6 SSP/MA e do CPF nº 529.600.803-00, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. n.º 1673379 SSP-PI, C.P.F. n.º 812.851.163-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230599**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000010739/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 113.430,80 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062891	ALTERNADOR CAMINHÃO IVECO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.691,000	1.691,00
062909	MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO IVECO - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	2.335,000	2.335,00
062910	RADIADOR CAMINHÃO IVECO - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	3.060,000	3.060,00
062917	LONA DE FREIO DIANT CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: FRA	JOGO	2,00	199,980	399,96
062918	LONA DE FREIO TRASEIRA CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: FRA	JOGO	2,00	199,980	399,96
062919	ALTERNADOR CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.099,990	2.099,99
062920	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: ZL	UNIDADE	2,00	1.899,980	3.799,96
062921	BATERIA 100 AP CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	1,00	849,980	849,98
062922	BOMBA D'ÁGUA CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	1.199,800	1.199,80
062923	BRAÇO DE DIREÇÃO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: ZL	UNIDADE	1,00	1.399,500	1.399,50
062924	CHAVE DIRECIONAL CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	1,00	589,950	589,95
062925	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: KOYCE	UNIDADE	1,00	2.498,950	2.498,95
062926	CUICA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: BOECHAT	UNIDADE	2,00	449,980	899,96
062927	CUICA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: BOECHAT	UNIDADE	2,00	1.209,900	2.419,80
062928	EMBREAGEM VISCOSE CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: M0DEF	UNIDADE	1,00	1.959,900	1.959,90

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 13







Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Trânsito



062929	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: RCD	UNIDADE	2,00	439,900	879,80
062930	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: SACHS	UNIDADE	1,00	6.449,000	6.449,00
062931	LÂMPADA 1141 24 VOLT CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: GA	UNIDADE	2,00	44,900	89,80
062932	LÂMPADA 67 24 VOLT CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: GAUS	UNIDADE	2,00	15,900	31,80
062933	LÂMPADA H.4 24 VOLT CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: GAU	UNIDADE	2,00	36,900	73,80
062934	LÂMPADA TRASEIRA CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2,00	26,900	53,80
062935	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: FAMA	UNIDADE	2,00	1.234,900	2.469,80
062936	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: CEMAK	UNIDADE	1,00	1.279,900	1.279,90
062937	MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: EM	UNIDADE	1,00	2.786,000	2.786,00
062938	RADIADOR CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	4.099,000	4.099,00
062940	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	323,000	646,00
062941	ROLAMENTO TRASEIRO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	480,000	960,00
062942	TAMBOR DE FREIO DIANT. CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	1,00	2.436,000	2.436,00
062943	TAMBOR DE FEIO TRASEIRO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	2,00	2.445,000	4.890,00
062944	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO 24-280 VW - Marca.: ZL	UNIDADE	1,00	348,000	348,00
087765	CABO DE MARCHA SELETOR DE TRANSMISSÃO CAM IVECO - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	2.855,000	2.855,00
087766	RETENTOR DA POLIA DO GIRO BREQUIM CAM IVECO - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	332,000	332,00
087767	SENSOR DE VELOCIDADE (VSS) CAM IVECO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	378,000	378,00
087768	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANT CAM IVECO - Marca.: VARGA	UNIDADE	1,00	366,000	366,00
087769	CORREIA DENTADA CAM IVECO - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	424,000	424,00
087770	TENSOR DA CORREIA DENTADA CAM IVECO - Marca.: NYTRON	UNIDADE	1,00	1.145,000	1.145,00
087771	BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS DIANT CAM IVECO - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	367,000	367,00
087772	PORTAS ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA CAM IVECO - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	1,00	242,000	242,00
087773	JUNTA DO CABECOTE CAM IVECO - Marca.: SPAAL	UNIDADE	1,00	1.251,000	1.251,00
087774	VALVULA DE ADM CAM IVECO - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
087794	RETENTOR DOS RODES DIANT CAM 24-280 VW - Marca.: ARC	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
087795	VENTILADOR DO RADIADOR CAM 24-280 VW - Marca.: MODEF	UNIDADE	1,00	1.710,000	1.710,00
087796	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO CAM 24-280 VW - Marca.: ROYCE	UNIDADE	1,00	4.060,990	4.060,99
087797	RADIADOR RESFRIADOR DE ÓLEO CAM 24-280 VW - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	1,00	3.209,000	3.209,00
087798	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM CAM 24-280 VW - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	1,00	1.744,900	1.744,90
087799	KIT DO SINCRONIZADOR CAM 24-280 VW - Marca.: MOTOPEC	UNIDADE	1,00	2.450,900	2.450,90
087800	TRAMBULADOR COMPLETO (KIT) CAM 24-280 VW - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	1.334,000	1.334,00
087801	BATERIA 100 AP** - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	1,00	923,000	923,00
087802	CABO DE MARCHA SELETOR DE TRANSMISSÃO CAM 24-280 VW - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	1.996,000	1.996,00
087803	RETENTOR DA POLIA DO GIRA BREQUIM CAM 24-280 VW - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	275,000	275,00
087805	SENSOR DE VELOCIDADE (VSS) CAM 24-280 VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
087806	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANT CAM 24-280 VW - Marca.: VARGA	UNIDADE	2,00	313,900	627,80
087808	CORREIA DENTADA CAM 24-280 VW - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	352,000	352,00
087813	TENSOR SA CORREIA DENTADA CAM 24-280 VW - Marca.: NYTRON	UNIDADE	1,00	638,000	638,00
087816	BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS DIANT CAM 24-280 VW - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	303,000	606,00
087818	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA CAM 24-280 VW - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	1,00	355,000	355,00
087820	JUNTA DO CABECOTE CAM 24-280 VW - Marca.: SPAAL	UNIDADE	1,00	1.373,000	1.373,00
087821	VALVULA DE ADM CAM 24-280 VW - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	143,900	287,80
087823	VALVULA DE ESCAPE CAM 24-280 VW - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
087824	ALAVANCA DO CAMBIO SEM MANOPLA CAM 24-280 VW - Marca.: VW	UNIDADE	1,00	3.589,000	3.589,00
087825	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANT CAM 24-280 VW - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	1,00	6.662,000	6.662,00
087826	SENSOR DE PRESSÃO DO CATALISADOR CAM 24-280 VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.218,000	2.218,00
087834	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANT CAM 24-280 VW - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	172,000	516,00
087836	SOLENOIDE DE PARADA DA BOMBA INJETORA CAM 24-280 VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.046,000	1.046,00
087841	SENSOR DE NIVEL DA BÓIA DE COMBUST CAM 24-280 VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	485,000	485,00
087842	BUCHA DA ALAVANCA DE CAMBIO CAM 24-280 VW - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
087843	TOMADA DE FORÇA CAM 24-280 VW - Marca.: TAKARADO	UNIDADE	1,00	3.490,000	3.490,00
087844	JG DE ESGUICHO LIMPA PARA-BRISAS CAM 24-280 VW - Marca.: CARTO	UNIDADE	1,00	323,000	323,00
087845	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA CAM 24-280 VW - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	830,000	830,00
087846	TAMPA DO TANQUE COM CHAVES CAM 24-280 VW - Marca.: TANCLICK	UNIDADE	1,00	197,000	197,00
087847	VALVULA DE SECAGEM AEU CAM 24-280 VW - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	1.671,000	1.671,00
087848	CATXA CARÇAÇA DO FILTRO DE AR CAM 24-280 VW - Marca.: RESERPLASTIC	UNIDADE	1,00	1.296,000	1.296,00
087849	CARÇAÇA DO TERMOSTATO CAM 24-280 VW - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	375,000	375,00
087850	REPARO DO TERMOSTATO DO RADIADOR CAM 24-280 VW - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	273,000	273,00
087851	JUNTA DA MESA DA TURBINA CAM 24-280 VW - Marca.: WAB	UNIDADE	1,00	141,000	141,00
087852	BUCHA DO EIXO TRAMBULADOR CAM 24-280 VW - Marca.: LN	UNIDADE	1,00	251,000	251,00

Av. JK, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 13



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 1363  
Rubrica:

087853	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO CAM 24-280 VW - Marc	UNIDADE	1,00	264,000	264,00
	a.: SPAAL				
087854	SERVO DE EMBREAGEM CAM 24-280 VW - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	1.641,000	1.641,00
087855	CURVA DO COETOR DO FREIO A MOTOR CAM 24-280 VW - Mar	UNIDADE	1,00	1.819,000	1.819,00
	ca.: VW				
087856	PINO MANGA DE EIXO CAM 24-280 VW - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	356,000	356,00
087857	REFLEKTOR SAIA DO RAUAIADOR CAM 24-280 VW - Marca.: RK	UNIDADE	1,00	1.244,000	1.244,00
	SEKPLASTIC				

VALOR GLOBAL R\$ 113.430,80

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 3 de 13





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL

Folha: 1364

Rubrica: Ø

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 4 de 13





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 6 de 13





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



- 13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
  - b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
  - c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.
- 13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- 13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 5370  
Rubrica: 0.

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

##### **I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 30 de Junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
**JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito**  
**CONTRATANTE**

ROGERIO ALVES      Assinado de forma digital por  
MOURA:81285116      ROGERIO ALVES  
372                      MOURA:81285116372  
                                 Dados: 2023.06.30 09:48:41  
                                 -03'00'

**R. ALVES MOURA-ME**  
**CNPJ 15.731.162/0001-77**  
**SR. ROGÉRIO ALVES MOURA**  
**Empresário**  
**CONTRATADA**




Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



TESTEMUNHAS:

01. 

CPF N° 032.408.733-03

02. 

CPF N° 051818143-01







Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito



PMLC - MA CPL

Processo nº: 2374  
Data: 0

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 20230599

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa R. ALVES MOURA-ME.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

VALOR: R\$ 113.430,80 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Secretário Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana; SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, Empresário.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 30 de Junho de 2023.

## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 2375  
Rubrica: 8.

### LICITAÇÕES

✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PORTARIAS

✦ PORTARIA: Nº 001, DE 03 DE JULHO /2023 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230599
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230599
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230600
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230600
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230601
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230601
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230602
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230602
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230603
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230603
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230604
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230604
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230605
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230605
- ✦ TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230599 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 30 de Junho de 2023.

**Sr. José Ronaldo Barros Santana**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transito.**

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

PMLC - MA CPL  
Folha: 5376  
Rubrica: Ⓢ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : N° 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230599

**PARTES:** Município de Lima Campos -MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa R. ALVES MOURA -ME.

**ESPÉCIE:** Fornecimento.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**VALOR:** R\$ 113.430,80 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 30 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretário Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana; SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 30 de Junho de 2023.

PMLC - MA CPL  
Folha: 9377  
Rubrica: 8

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 03/07/2023 17:29:36 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2524](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2524)







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R ALVES MOURA**  
**CNPJ: 15.731.162/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:46 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **DC8B.38BC.8A97.B75A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

nº 230415731162000177

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.668.878-7
CNPJ/CPF
15.731.162/0001-77
NOME/RAZÃO SOCIAL
R. ALVES MOURA - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04/2023, ÀS 10:00:52

VÁLIDA ATÉ 09/07/2023

Chave para Autenticação: 05F0-7EB6-A02B-B05A-2669-6D27-C191-F8FD



PMLC - MA CPL  
 Folha: 5380  
 Rubrica: 8.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA  
 nº 2305221573116200017701

RAZÃO SOCIAL			
R. ALVES MOURA - ME			
ENDEREÇO		BAIRRO OU DISTRITO	
AVE GETULIO VARGAS 1511		TABULEIRA	
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N(S)	FAX(N)
TERESINA	64018215		
CNPJ(CNPIS)	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
15.731.162/0001-77	19.668.878-7		

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

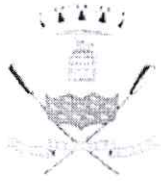
Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/05/2023, às 15:00:24

VÁLIDA ATÉ 21/07/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DO DIA 21/07/2023. PARA VERIFICAR A VALIDADE DESTA CERTIDÃO VÁ ATÉ O PORTAL DE SERVIÇOS INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidao/SituacaoServet/Controlada?ac>

Chave para Autenticação: 9970-0513-E079-0B12-3661-8F64-32FA-B7C4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 051.789/23-59**

**CPF/CNPJ: 15.731.162/0001-77**

**Contribuinte: R. ALVES MOURA**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:06:43 h, do dia 15/06/2023.

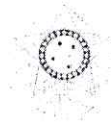
Validade: 13/09/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R ALVES MOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.731.162/0001-77

Certidão nº: 26472753/2023

Expedição: 12/06/2023, às 14:37:32

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R ALVES MOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, NÃO CONSTA com inscricão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Art. 81/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou meios similares por, por disposição legal, conter força executiva.

PMLC - MA CPL

Folha: 5383Rubrica: ⓪

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.731.162/0001-77  
**Razão Social:** R ALVES MOURA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1511 / TABULETTA / TERESINA / PI / 64018-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

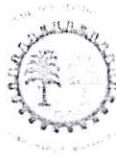
**Validade:** 25/06/2023 a 24/07/2023

**Certificação Número:** 2023062501283734139828

Informação obtida em 28/06/2023 09:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> Dayane Dantas Duarte no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar N° 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Direce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer a  
funções de fiscal administrativo a  
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Senhora ELIETE TOMAIS GOMES, portadora de CPF nº  
422.649.303-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por  
este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Registre-se as disposições em cartório.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão  
em 16 de Fevereiro de 2023.

Diree Brazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal.

Lisla Wadna Moreira Melo Vieira  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230600 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicados as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 30 de Junho de 2023.

  
Sra. Lidiane de Sá Curvina  
Secretária Municipal de Saúde.

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital  
por ROGERIO ALVES  
MOURA:812851 MOURA:81285116372  
Dados: 2023.06.30  
09:47:24 -03'00'

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PROCESSO ADM. Nº 000010739/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
CONTRATO Nº 20230600

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME,  
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Newton Bello, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos - MA, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portador da cédula de identidade nº 019398452002-0 SSP- MA e CPF nº 029.486.763-55, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. nº 1673379 SSP-PI, C.P.F. nº 812.851.163-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230600**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000010739/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 100.563,34 (cem mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
063197	ALTERNADOR FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	589,900	589,90
063198	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA 1.4 - Marca.: COFA	UNIDADE	2,00	249,996	579,99
063199	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA 1.4 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	222,450	444,90
063200	BATEDOR AMORT DIANTEIRO FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	101,600	203,20
063201	BATERIA 60 AP FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	1,00	209,000	209,00
063202	BIELA FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca.: MARLE	JOGO	2,00	162,300	324,60
063203	BIELETA DIANTEIRA FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca.: NAPA	UNIDADE	2,00	53,100	106,20
063204	BLOCO DO MOTOR FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca.: AUTOLIN	UNIDADE	1,00	5.110,000	5.110,00
063205	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca.: SCHACEK	UNIDADE	1,00	307,000	307,00
063206	BURINHO MESTRE FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca.: CONTROL	UNIDADE	1,00	255,000	255,00
063207	BURINHOS DE EMBR DO PED FIAT STRADA 1.4 - Marca.: CONTROL	UNIDADE	2,00	227,500	455,00
063208	BURINHOS DE EMBR AUX FIAT STRADA 1.4 - Marca.: CONTROL	UNIDADE	2,00	256,200	512,40
063209	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO FIAT STRADA 1.4 - Marca.: CONTROL	UNIDADE	2,00	206,700	413,40
063210	CABECOTE DO MOTOR FIAT STRADA 1.4 - Marca.: AUTOLINE	UNIDADE	1,00	1.473,200	1.473,20
063211	CABO DO FREIO DE MÃO FIAT STRADA 1.4 - Marca.: CABOV	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
063212	CAIXA DE DIREÇÃO FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca.: AMPPI	UNIDADE	1,00	2.254,000	2.254,00
063213	CHAVE DIRECIONAL FIAT STRADA 1.4 - Marca.: KONTAL	UNIDADE	1,00	335,000	335,00
063214	COMANDO DO MOTOR FIAT STRADA 1.4 - Marca.: APLIC	UNIDADE	1,00	871,500	871,50

Av. Newton Bello, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: saude@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 15

*Lidiane de Sá Curvina*





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ: 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 CNPJ: 11.423.292/0001-91



063215	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 1.4 - Marca: ROYCE	UNIDADE	1,00	948,200	948,20
063216	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 1.4 - Marca: ROYCE	UNIDADE	1,00	509,200	509,20
063217	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT STRADA 1.4 - Marca: GATE	UNIDADE	1,00	104,900	104,90
063218	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA 1.4 - Marca: HIPPEFREIOS	UNIDADE	1,00	218,000	218,00
063219	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA 1.4 - Marca: HIPPEFREIOS	UNIDADE	2,00	264,200	528,40
063220	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 1.4 - Marca: ROYCE	UNIDADE	1,00	358,200	358,20
063221	FAROL DIANTEIRO FIAT STRADA 1.4 - Marca: PRIME	UNIDADE	1,00	379,000	379,00
063222	FILTRO DE AR FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca: TECFIL	UNIDADE	2,00	42,700	85,40
063223	FILTRO DE CARINE FIAT STRADA 1.4 - Marca: TECFIL	UNIDADE	2,00	38,900	77,80
063224	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 1.4 - Marca: TECFIL	UNIDADE	2,00	23,940	47,88
063225	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 1.4 - Marca: TECFIL	UNIDADE	2,00	22,540	45,08
063226	GIRA BREQUM FIAT STRADA 1.4 - Marca: SUSIN	UNIDADE	1,00	1.474,000	1.474,00
063227	HIDRO VACUO FIAT STRADA 1.4 - Marca: CONTROL	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
063228	JOGO DE PASTILHAS DE FREIOS FIAT STRADA 1.4 - Marca: FRASLE	UNIDADE	2,00	100,460	200,92
063229	JOGO DE CABOS DE VELAS FIAT STRADA 1.4 - Marca: NGK	UNIDADE	2,00	187,800	375,60
063230	JOGO DE PISTON FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca: MAHLE	UNIDADE	1,00	592,100	592,10
063231	JOGO DE SEGUIMENTO FIAT STRADA 1.4 - Marca: MAHLE	UNIDADE	1,00	237,790	237,79
063232	JOGO DE VELAS FIAT STRADA 1.4 - Marca: NGK	UNIDADE	2,00	110,750	221,50
063233	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA 1.4 - Marca: SACHS	UNIDADE	1,00	363,280	363,28
063234	LÂMPADA 1141 FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca: GAUSS	UNIDADE	3,00	12,380	37,14
063243	TERMINAL DE DIACÇÃO FIAT STRADA 1.4 - Marca: VIEMA	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
063244	VENTILADOR DO RADIADOR FIAT STRADA 1.4 - Marca: GAU	UNIDADE	1,00	433,600	433,60
063312	ALTERNADOR IVECO DAILY 35S14 2018/19 - Marca: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.112,000	2.112,00
063313	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14 2018/19 - Marca: COFAP	UNIDADE	2,00	461,000	922,00
088162	COMPRESSOR DO AR CONDIC FIAT STRADA 1.4 SAU - Marca: ROYCE	UNIDADE	1,00	1.207,000	1.207,00
088163	CONDENSADOR FIAT STRADA 1.4 AMBUL - Marca: ROYCE	UNIDADE	1,00	483,000	483,00
088164	EVAPORADORA FIAT STRADA 1.4 AMBUL - Marca: ROYCE	UNIDADE	2,00	378,000	746,00
088165	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM FIAT STRADA 1.4 AMBUL - Marca: SKF	UNIDADE	2,00	186,000	372,00
088166	KIT DO SINCRONIZADOR FIAT STRADA 1.4 AMBUL - Marca: IMCE	UNIDADE	2,00	649,000	1.298,00
088167	TRAMBULADOR COMPLETO (KIT) FIAT STRADA 1.4 AMBUL - Marca: CORCERAMA	UNIDADE	1,00	489,000	489,00
088168	BATERIA 100AP FIAT STRADA 1.4 AMBUL - Marca: ELETRA	UNIDADE	1,00	536,000	536,00
088169	CABO DE MARCHA SELETOR DE TRANSMISSÃO STRADA 1.4 AMBUL - Marca: CABOVEL	UNIDADE	1,00	284,000	284,00
088170	RETENTOR DA POLIA DO GIRO BREQUM STRADA 1.4 SAU - Marca: SABO	UNIDADE	1,00	43,000	43,00
088172	SENSOR DE VELOCIDADE (VSS) STRADA 1.4 SAU - Marca: MTE	UNIDADE	2,00	139,200	278,40
088173	REPARO DA PINÇA DO FREIO DIANT STRADA 1.4 SAU - Marca: CONTROL	UNIDADE	1,00	139,000	139,00
088174	CORREIA DENTADA STRADA 1.4 SAUDE - Marca: GATES	UNIDADE	2,00	64,900	129,80
088175	SENSOR DA CORREIA DENTADA STRADA 1.4 SAU - Marca: NYTRON	UNIDADE	2,00	148,670	297,34
088176	BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS DIANT STRADA 1.4 SAU - Marca: AJUTOTRAVI	UNIDADE	2,00	112,150	224,30
088177	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA STRADA 1.4 SAU - Marca: UNIFAP	UNIDADE	2,00	109,800	219,60
088178	JUNTA DO CABECOTE STRADA 1.4 SAUDE - Marca: SPAAL	UNIDADE	4,00	95,520	382,08
088179	VALVULA DE ADM STRADA 1.4 SAUDE - Marca: TAKAO	UNIDADE	4,00	53,740	214,96
088180	VALVULA DE ESCAPE STRADA 1.4 SAUDE - Marca: TAKAO	UNIDADE	4,00	59,340	237,36
088181	ALAVANCA D CAMBIO SEM MANOPLA STRADA 1.4 SAUDE - Marca: CORCERAMA	UNIDADE	1,00	402,800	402,80
088182	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANT STRADA 1.4 SAU - Marca: VIEMAR	UNIDADE	2,00	233,000	466,00
088183	SENSOR DE PRESSÃO DO CATALISADOR STRADA 1.4 SAU - Marca: BOSCH	UNIDADE	2,00	238,500	477,00
088184	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANT STRADA 1.4 SAU - Marca: FEY	UNIDADE	5,00	57,470	287,35
088185	SOLENOIDE DE PARADA DA BOMBA INJETORA STRADA 1.4 SAU - Marca: BOSCH	UNIDADE	2,00	366,840	733,68
088186	SENSOR DE NIVEL DE BOIA DE COMBUST STRADA 1.4 SAU - Marca: TSA	UNIDADE	2,00	142,700	285,40
088187	BUCHA DA ALAVANCA DE CAMBIO STRADA 1.4 SAU - Marca: CORCERAMA	UNIDADE	2,00	84,580	169,16
088188	TOMADA DE FORÇA STRADA 1.4 SAUDE - Marca: TAKARADO	UNIDADE	1,00	718,500	718,50
088189	JG DE ESGUICHO LIMPA PARA-BRISAS STRADA 1.4 SAUDE - Marca: CORCERAMA	UNIDADE	2,00	125,900	251,80
088190	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA STRADA 1.4 SAUDE - Marca: BOSCH	UNIDADE	2,00	245,900	491,80
088191	TAMPA DO TANQUE COM CHAVES STRADA 1.4 SAUDE - Marca: TANCLICK	UNIDADE	2,00	180,800	361,60
088192	VALVULA DE SECAGEM STRADA 1.4 SAUDE - Marca: LNG	UNIDADE	2,00	593,700	1.187,40
088193	CAIXA CARCAÇA DE FILTRO DE AR STRADA 1.4 SAUDE - Marca: RESERPLASTIC	UNIDADE	2,00	431,000	862,00
088194	CARCAÇA DO TERMOSTATO STRADA 1.4 SAUDE - Marca: MTE	UNIDADE	1,00	119,100	119,10
088195	REPARO DO TERMOSTATO DO RADIADOR STRADA 1.4 SAUDE - Marca: MTE	UNIDADE	1,00	168,000	168,00
088196	JUNTA DA MESA DA TURBINA STRADA 1.4 SAUDE - Marca: WABCO	UNIDADE	1,00	68,600	68,60

*Handwritten signature*



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ: 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 CNPJ: 11.423.292/0001-91



088197	BUCHA DO EIXO TRAMBULADOR STRADA 1 4 SAUDE - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	2,00	80,840	161,68
088198	ALTERNADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.194,000	2.194,00
088199	AMORTECEDOR DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	418,000	418,00
088200	AMORTECEDOR TRAS AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	332,970	665,94
088201	ARTICULADOR DE DIREÇÃO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: VIEMAF	UNIDADE	2,00	87,100	174,20
088202	AUTOMATICO DO MOTOR DE PART AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	207,020	414,04
088203	BASE DA CAIXA DE MARCHA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	3,00	207,020	621,06
088204	BASE DO MOTOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	1,00	764,300	764,30
088205	BATEDOR INTERNO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	1,00	124,000	124,00
088206	BELETA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	114,200	342,60
088207	BUCHA DA BALANCA DA PARTE TRAS AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	3,00	139,560	419,88
088208	BUCHA DAS MOLAS TRAS AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	3,00	103,270	309,81
088209	BUCHA ELASTICA DA BALANCA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	2,00	181,600	363,20
088210	BUZINA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: COLUMBIA	JOGO	2,00	156,080	312,16
088211	CABO DE CAPÔ AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	74,300	148,60
088212	CABO DO ACELERADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	158,800	317,60
088213	CABO DO FREIO DE MÃO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	289,000	578,00
088214	CAIXA DE DIREÇÃO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: AMPRI	UNIDADE	1,00	2.644,000	2.644,00
088215	CHAVE DIRECIONAL AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	1,00	1.550,000	1.550,00
088216	CILINDRO DE FREIO MESTRE AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CONTROL	UNIDADE	1,00	681,000	681,00
088217	COIFA DA TLIPA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	281,000	1.124,00
088218	COIFA DO TRIPÓIDE AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	232,000	464,00
088219	CORREIA DO ALTERNADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	178,000	356,00
088220	COXIM DO MOTOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	1,00	812,000	812,00
088221	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	1,00	603,000	603,00
088222	CUBO DE RODA DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: HIPPERFREIOS	UNIDADE	1,00	819,200	819,20
088223	CUBO DE RODA TRAS AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: HIPPERFREIOS	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
088224	DISCO DE FREIO DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: HIPPERFREIOS	UNIDADE	2,00	232,000	464,00
088225	DISCO DE FREIO TRAS AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: HIPPERFREIOS	UNIDADE	3,00	258,000	774,00
088226	ESTATOR DO ALTERNADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ARIELO	UNIDADE	1,00	481,000	481,00
088227	FATOL DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: PRIME	UNIDADE	1,00	661,000	661,00
088228	FILTRO DE AR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	122,400	489,60
088229	FILTRO DE COMBUST AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	191,800	767,20
088230	FILTRO LUBRIFICANTE AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	66,800	267,20
088231	IMPULSO DE PARTIDA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	171,500	343,00
088232	INDIZIDO DO MOTOR DE PARTIDA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ARIELO	UNIDADE	1,00	542,800	542,80
088233	JUNTA HOMOCINETICA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	428,000	428,00
088234	LÂMPADA DE FREIO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	3,00	13,080	39,24
088235	LÂMPADA DE FAROL H1 AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	3,00	18,220	54,66
088236	LÂMPADA DE FAROL H7 AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	3,00	27,730	83,19
088237	LÂMPADA PISCAR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	3,00	12,610	37,83
088238	LANTERNA TRASEIRA DIR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: PRIME	UNIDADE	1,00	400,400	400,40
088239	LANTERNA TRASIRA ESC AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: PRIME	UNIDADE	1,00	400,400	400,40
088240	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	241,500	483,00
088241	MANCAL DIANT DO ALTERNADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ZEN	UNIDADE	1,00	289,200	289,20
088242	MANGOTE DE INTERCULE AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	1,00	1.048,000	1.048,00
088243	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1,00	282,700	282,70
088244	MOTOR DE PARTIDA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	1.222,000	1.222,00

*Handwritten signature*





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ: 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 CNPJ: 11.423.292/0001-91



088245	PARA-BRISA DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: BLINDEX	UNIDADE	1,00	1.052,600	1.052,60
088246	PASTILHA DE FREIO TRAS AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: FRASLE	JOGO	3,00	218,470	655,41
088247	PASTILHA DE FREIO DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: FRASLE	JOGO	2,00	302,100	604,20
088248	PIVÔ AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	185,570	331,14
088249	RADIADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: VISCOM	UNIDADE	1,00	1.488,590	1.488,59
088250	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1,00	378,050	378,05
088251	RELE AUX DE FAROL AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	52,240	104,48
088252	RELE AUX DE VENTILADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: DNI	UNIDADE	1,00	42,190	42,19
088253	RELE AUX DE BUZINA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	56,290	112,58
088254	RELE DE PISCA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: DNI	UNIDADE	1,00	93,190	93,19
088255	ROLAMENTO DE RODA DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	429,840	429,84
088256	ROLAMENTO DE RODA TRAS AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	353,450	706,90
088257	ROLAMENTO DO COCHE AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	211,820	423,66
088258	ROTOR DO ALTERNADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ARIELO	UNIDADE	2,00	402,000	804,00
088259	SAPATO DE FREIO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: FRASLE	JOGO	2,00	201,800	403,60
088260	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	190,400	380,80
088261	TRIPÓIDE AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	326,500	653,00
088262	TRIZETA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	234,500	469,00
088263	VENTILADOR DO RADIADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1,00	1.112,000	1.112,00
088264	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ROYCE	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
088265	CONDENSADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ROY	UNIDADE	1,00	1.044,000	1.044,00
088266	EVAPORADORA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ROY	UNIDADE	1,00	1.870,000	1.870,00
088267	CARRINHO GUIA PORTA LATER DE CORREI AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	389,000	389,00
088268	RADIADOR RESPIRADOR DE OLEO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	551,000	551,00
088269	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAG AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	361,000	722,00
088270	KIT SINCRONIZADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: IMCE	UNIDADE	1,00	1.325,000	1.325,00
088271	TRAMBULADOR COMPLETO (KIT) AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CORCERAMA	UNIDADE	1,00	995,000	995,00
088272	BATERIA 100AP AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: ELETFRAN	UNIDADE	1,00	644,000	644,00
088273	CABO DE MARCHA SELETOR DE TRANSMISSÃO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CAROVEL	UNIDADE	1,00	560,000	560,00
088274	RETENOR DA POLIA DO GIRA BREQUIM AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	127,500	127,50
088275	SENSOR DE VELOCIDADE (VSS) AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: MTE	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
088276	REPARO DA PINÇA DO FREIO DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	2,00	222,200	444,40
088277	CORREIA DENTADA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	313,000	313,00
088278	TENSOR DA CORREIA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	1,00	239,900	239,90
088279	BORRACHA DE VEDAÇÃO DAS PORTAS DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: AUTOTRAVI	UNIDADE	1,00	236,000	236,00
088280	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	1,00	128,500	128,50
088281	JUNTA DO CABEQOTE AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	2,00	314,700	629,40
088282	VALVULA DE ADM AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: TAKAO	UNIDADE	2,00	72,500	145,00
088283	VALVULA DE ESCAPE AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: TAKAO	UNIDADE	2,00	84,300	168,60
088284	ALAVANCA DO CAMBIO SEM MANOPLA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CORCERAMA	UNIDADE	1,00	1.196,000	1.196,00
088285	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	1,00	911,000	911,00
088286	SENSOR DE PRESSÃO DO CATALISADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	447,000	447,00
088287	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANT AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: FEY	UNIDADE	5,00	156,300	781,50
088288	SOLENOIDE DE PARADA DE BOMBA INJET AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	742,800	742,80
088289	SENSOR DE NIVEL DE BOTA DE COMBUST AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: TSA	UNIDADE	1,00	209,800	209,80
088290	BUCHA DA ALAVANCA DE CAMBIO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CORCERAMA	UNIDADE	1,00	209,800	209,80
088291	TONDA DE PORCA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: TAKARADO	UNIDADE	1,00	728,100	728,10
088292	JG DE ESGUICHO LIMPA PARA-BRISAS AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: CORCERAMA	UNIDADE	2,00	200,010	400,02
088293	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	558,000	558,00
088294	TAMPA DO TANQUE COM CHAVES AMBUL RENAULT MASTER 20/21	UNIDADE	1,00	878,000	878,00

*Handwritten signature*



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



088295	1 - Marca.: TANGLICH VALVULA DE SECAGEM AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marc a.: LNS	UNIDADE	1,00	940,000	940,00
088296	CAIXA DE CARCACA DO FILTRO DE AR AMBUL RENAULT MASTE R 20/21 - Marca.: RESEPLASTIC	UNIDADE	1,00	846,000	846,00
088297	CARCACA DO TERMOSTATO AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - M arca.: MTE	UNIDADE	1,00	252,300	252,30
088298	REPARO DO TERMOSTATO DO RADIADOR AMBUL RENAULT MASTE R 20/21 - Marca.: MTE	UNIDADE	1,00	151,100	151,10
088299	JUNTA DA MESA DA TURBINA AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: WABCO	UNIDADE	1,00	95,800	95,80
088300	BUCHA DO EIXO TRAMBULADOR AMBUL RENAULT MASTER 20/21 - Marca.: NOBENSANI	UNIDADE	5,00	68,200	341,00
				VALOR GLOBAL R\$	100.563,34

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º 03/007/2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

Av. Newton Bello, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: saude@limacampos.ma.gov.br

Página 5 de 15

*Handwritten signature*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL  
Folha: 392  
Rubrica: 0

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Handwritten signature*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL  
Folha: 3393  
Rubrica: 0

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

*Handwritten signature*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

*R. D. Durvina*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*M. D. Diniz*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



- 13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
  - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
  - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.
- 13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- 13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

*Handwritten signature*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



- 13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;
- 13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
- 13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023:

- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

*R. D. Santana*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

##### **I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

*R. Quilina*





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Handwritten signature*







Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ: 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.423.292/0001-91



01. *[Signature]*  
CPF N° 033-408-733-03  
02. *[Signature]*  
CPF N° 051818143-01

*[Handwritten signature]*



## **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 20230600

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa R. ALVES MOURA-ME.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

VALOR: R\$ 100.563,34 (cem mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina; SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, Empresário.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 30 de Junho de 2023.

## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 5403  
Rubrica: 0

### LICITAÇÕES

☞ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PORTARIAS

☞ PORTARIA: Nº 001, DE 03 DE JULHO /2023 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230599

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230599

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230600

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230600

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230601

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230601

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230602

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230602

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230603

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230603

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230604

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230604

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230605

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230605

☞ TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230600 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 30 de Junho de 2023.

**Sra. Lidiane de Sá Curvina**  
**Secretário Municipal de Saúde.**

PMLC - MA CPL  
Folha: 5404  
Rubrica: Q

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230600**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa R. ALVES MOURA -ME.**ESPÉCIE:** Fornecimento.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.**VALOR:** R\$ 100.563,34 (cem mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 30 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038


PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina; SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, Empresário.**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 30 de Junho de 2023.

PMLC - MA CPL

Folha: 5405Rubrica: Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 03/07/2023 17:29:36 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2524](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2524)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R ALVES MOURA**  
**CNPJ: 15.731.162/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:46 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **DC8B.38BC.8A97.B75A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

nº 230415731162000177

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.668.878-7
CNPJ/CPF
15.731.162/0001-77
NOME/RAZÃO SOCIAL
R. ALVES MOURA - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04 2023, ÀS 10:00:52

VÁLIDA ATÉ 09/07/2023

Chave para Autenticação: 05F0-7EB6-A02B-B05A-2669-6D27-C191-F8FD



PMLC - MA CPL  
Folha: 5408  
Rubrica: 8

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA  
nº 2305221573116200017701

## RAZÃO SOCIAL

R. ALVES MOURA - ME

## ENDEREÇO

AVE GETULIO VARGAS 1511

## BAIRRO OU DISTRITO

TABULETA

## MUNICÍPIO

TERESINA

## CEP

64018215

## FONE(S) N°(S)

## FAX(S)

## CPE/CNPJ(N°)

15.731.162/0001-77

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.668.878-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

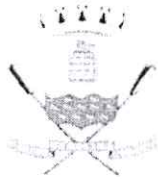
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/05/2023, às 15:00:24

VÁLIDA ATÉ 21/07/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DE SEU AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webns.sefaz.pi.gov.br/certdaoSituacaoServlet/Controlador?ac>

Chave para Autenticação: 9970-0513-E079-0BF2-3663-8F64-32FA-B7C4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMIF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 051.789/23-59**

**CPF/CNPJ:** 15.731.162/0001-77

**Contribuinte:** R. ALVES MOURA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:06:43 h, do dia 15/06/2023.

Validade: 13/09/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R ALVES MOURA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.731.162/0001-77  
Certidão nº: 26472753/2023  
Expedição: 12/06/2023, às 14:37:32  
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R ALVES MOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.446/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGST, de 21 de janeiro de 2023. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atinge a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMLC - MA CPL  
Folha: 3411  
Rubrica: 0

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.731.162/0001-77  
**Razão Social:** R ALVES MOURA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1511 / TABULLIA / TERESINA / PI / 64018-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2023 a 24/07/2023

**Certificação Número:** 2023062501283734139828

Informação obtida em 28/06/2023 09:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica:

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

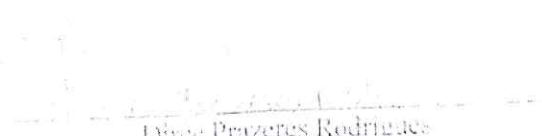
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> Dayane Dantas Duarte no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar N° 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dircé Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ nº 06.933.819/0001-09  
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer as  
funções de fiscal administrativo de  
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia a Senhora ELIETE TOMAIS GOMES, portadora do CPF nº  
422.649.103-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por  
este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE:**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão  
em 16 de Fevereiro de 2023.

Direce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal.

Lisla Yadna Moreira Melo Vieira  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos essa empresa, R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230601 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2023.

  
**Francisca Kyara de Abreu Santos Alves**  
Secretaria Municipal de Educação

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

ROGERIO ALVES  
MOURA:812851163  
72

Assinado de forma digital por  
ROGERIO ALVES  
MOURA:81285116372  
Dados: 2023.06.30 09:47:47  
-03'00'

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Educação  
 CNPJ: 30.549.940/0001-03



PROCESSO ADM. Nº 000010739/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
 CONTRATO Nº 20230601

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,  
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. ALVES MOURA-  
 ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, inscrito no C.N.P.J sob o nº. 30.549.940/0001-03), com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação Srª. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves, portadora da cédula de identidade nº 022521540021 SESP/MA e do CPF nº 039.856.313-60, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. nº 1673379 SSP-PI, C.P.F. nº 812.851.163-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230601**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000010739/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 152.366,13 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063416	REPARO DO COMPRESSOR ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: WABC	UNIDADE	2,00	874,000	1.748,00
063417	REPARO DO FREIO DE MÃO ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: LN	UNIDADE	5,00	572,000	2.860,00
063418	RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: A	UNIDADE	7,00	104,000	728,00
063419	RETENTOR DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	7,00	171,900	1.203,30
063420	RETROVISOR ESQUERDO ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: RETRO	UNIDADE	2,00	213,000	426,00
063421	RETROVISOR DIREITO ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: RETROV	UNIDADE	2,00	213,000	426,00
063422	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	267,900	1.071,60
063423	ROLAMENTO DA RODA DIANT. INTERNO ÔNIBUS 15.190 VW ED U - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	366,000	1.464,00
063424	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA ÔNIBUS 15.190 VW - M arca.: SKF	UNIDADE	4,00	308,300	1.233,20
063425	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA ÔNIBUS 15.190 VW - M arca.: SKF	UNIDADE	4,00	374,000	1.496,00
063426	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2,00	241,000	482,00
063427	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL ÔNIBUS 15.190 VW - UNIDADE	UNIDADE	2,00	398,000	796,00

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educação@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 14





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Educação  
 CNPJ: 30.549.940/0001-03



063429	Marca.: MAR ROLETE DA SAPATA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: UNIDADE	10,00	51,300	513,00
063431	LNG TAMANCA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: FAMA UNIDADE	5,00	217,700	1.088,50
063432	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: ZL UNIDADE	1,00	267,700	267,70
063492	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: JOGO	2,00	641,000	1.282,00
063493	COFAP			
063493	BATERIA 12V 150 <sup>h</sup> MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: ELET UNIDADE	1,00	820,000	820,00
063494	BICOS INJETORES MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: BOSCH UNIDADE	2,00	2.257,000	4.514,00
063495	BRACO AUX. DA SUSPENSÃO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: UNIDADE	2,00	870,000	1.740,00
063496	BRACO DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA MICRO-ÔNIB VOLARE V8 UNIDADE	2,00	244,000	488,00
063497	- Marca.: VETOR			
063497	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Ma UNIDADE	2,00	262,000	524,00
063498	ca.: CONTROL			
063498	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - UNIDADE	2,00	267,000	534,00
063499	ca.: CONTROL			
063499	COLMEIA DO RADIADOR MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: P UNIDADE	1,00	884,000	884,00
063500	INGJIM			
063500	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: UNIDADE	2,00	135,000	270,00
063501	GATES			
063501	DISCO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: EA UNIDADE	1,00	667,000	667,00
063502	EMBUCHAMENTO COMPL. DA SUSPENSÃO MICRO-ÔNIB VOLARE V UNIDADE	1,00	897,000	897,00
063503	8 - Marca.: VANNUCCI			
063503	EMBUCHAMENTO DO EIXO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: UNIDADE	1,00	567,000	567,00
063504	VANNUCCI			
063504	FAROL DIANT. L. ESQUERDO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marc UNIDADE	1,00	372,000	372,00
063505	a.: RCD			
063505	FAROL DIANT L. DIREITO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca. UNIDADE	1,00	372,000	372,00
063506	: RCD			
063506	JUNTA DO MOTOR MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: SPAAL UNIDADE	1,00	656,000	656,00
063507	KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: SACH UNIDADE	2,00	1.954,000	3.908,00
063508	LANTERNA DIANT L. DIREITO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Mar UNIDADE	2,00	112,150	224,20
063509	ca.: RCD			
063509	LANTERNA DIANT. L. ESQUERDO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - M UNIDADE	2,00	112,150	224,20
063510	arca.: RCD			
063510	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca JOGO	4,00	189,200	756,80
063511	: FRASLE			
063511	LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca. JOGO	4,00	189,200	756,80
063512	: FRASLE			
063512	LUA DE TRANSMISSÃO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: ME UNIDADE	2,00	292,000	584,00
063513	CPAR			
063513	LUA DO CARDAN MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: MACPAR UNIDADE	2,00	339,700	679,40
063514	MANGOTE DO INTERCOOLER MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca. UNIDADE	2,00	311,200	622,40
063515	: LUCIFLEX			
063515	MANGUEIRA DO RADIADOR MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: UNIDADE	2,00	283,000	566,00
063516	JAMAICA			
063516	MOLA 1 <sup>a</sup> MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: FAMA UNIDADE	4,00	687,000	2.748,00
063517	MOLA 2 <sup>a</sup> MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: FAMA UNIDADE	4,00	637,200	2.548,80
063518	MOLA 4 <sup>a</sup> MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: FAMA UNIDADE	4,00	657,000	2.628,00
063519	PINO DO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: UNIDADE	5,00	78,200	391,00
063520	FEY			
063520	PIVÔ MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: NAKATA UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
063521	PONTEIRA DO CARDAN MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: ME UNIDADE	2,00	389,500	779,00
063522	CPAR			
063522	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Ma UNIDADE	2,00	329,300	658,60
063523	ca.: CENTAURO			
063523	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Ma UNIDADE	2,00	329,000	658,00
063524	ca.: CENTAURO			
063524	RADIADOR DO INTERCOOLER MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca UNIDADE	2,00	1.883,000	3.726,00
063525	: VISCONDE			
063525	REPARO DA BOMBA INJETORA MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marc JOGO	2,00	311,000	622,00
063526	a.: BOSCH			
063526	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Ma UNIDADE	2,00	450,000	900,00
063527	ca.: ZF			
063527	REPARO DO BICO INJETOR MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca. JOGO	2,00	404,000	808,00
063528	: BOSCH			
063528	REPARO DO COMPRESSOR MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: UNIDADE	2,00	333,000	666,00
063529	WABCO			
063529	REPARO DO FREIO DE MÃO MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca. UNIDADE	2,00	337,000	674,00
063530	: LNG			
063530	RETENTOR DA RODA TRASEIRA MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Ma UNIDADE	4,00	163,200	652,80
063531	ca.: ARCA			
063531	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Ma UNIDADE	4,00	142,600	570,40
063532	ca.: ARCA			
063532	ABRACADEIRA FEIXE MOLAS DIANT MICRO-ÔNIB IVECO CITY UNIDADE	2,00	156,500	313,00
063533	CLASS 70C16 - Marca.: METALMATRIX			
063533	ABRACADEIRA FEIXE MOLAS TRAS. MICRO-ÔNIB IVECO CITY UNIDADE	2,00	135,000	270,00
063534	CLASS 70C16 - Marca.: METALMATRIX			
063534	AMORTECEDOR DIANT. MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 JOGO	2,00	327,300	654,60
063535	- Marca.: COFAP			
063535	AMORTECEDOR TRAS. MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - JOGO	2,00	436,200	872,40
063536	ca.: COFAP			
063536	BATERIA 12V 150 <sup>h</sup> MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - UNIDADE	1,00	829,200	829,20
063537	ca.: ELETRAN			
063537	BICOS INJETORES 0445 119 248 MICRO-ÔNIB IVECO CITYCL UNIDADE	1,00	2.457,000	2.457,00
063538	ASS 70C16 - Marca.: BOSCH			
063538	BRACO AUX. DA SUSPENSÃO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70 UNIDADE	2,00	1.932,000	3.864,00
063539	CLASS 70C16 - Marca.: ZL			
063539	BRACO DE LIMPADOR DE PÁRA-BRISA MICRO-ÔNIB IVECO CIT UNIDADE	4,00	149,900	599,20
063540	YCLASS 70C16 - Marca.: VETOR			

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educação@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 14



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Educação  
 CNPJ: 30.549.940/0001-03



063557	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLAS S 70C16 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	1,00	835,000	835,00
063558	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIB IVECO CITYCL ASS 70C16 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	3,00	892,000	2.676,00
063559	COLMEIA DO RADIADOR MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: PENGUIN	UNIDADE	2,00	845,000	1.690,00
063560	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C 16 - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	189,000	378,00
063561	DISCO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	825,000	1.650,00
063562	EMBUCHAMENTO COMPL. DA SUSPENS. MICRO-ÔNIB IVECO CITY CLASS 70C16 - Marca.: VANNUCCI	JOGO	2,00	1.397,000	2.794,00
063563	EMBUCHAMENTO DO EIXO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C1 6 - Marca.: VANNUCCI	UNIDADE	4,00	828,000	3.312,00
063564	FAROL DIANT. L. ESQUERDO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 7 0C16 - Marca.: RCD	UNIDADE	2,00	464,000	928,00
063565	FAROL DIANT.L. DIREITO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70 C16 - Marca.: RCD	UNIDADE	2,00	454,000	908,00
063566	FILTRO DO MOTOR MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Ma rca.: SPAAL	UNIDADE	2,00	680,000	1.360,00
063567	FILTRO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: SACHS	UNIDADE	1,00	2.097,000	2.097,00
063568	LANTERNA DIANT. L. DIREITO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLAS S 70C16 - Marca.: RCD	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
063569	LANTERNA DIANT. L. ESQUERDO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLA S 70C16 - Marca.: RCD	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
063570	LONA DE FREIO DIANT. MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C1 6 - Marca.: FRASLE	JOGO	2,00	287,000	574,00
063571	LONA DE FREIO TRASEIRA MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70 C16 - Marca.: FRASLE	JOGO	2,00	316,000	632,00
063572	LUVA DE TRANSMISSÃO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: MECPAR	UNIDADE	2,00	362,000	724,00
063573	LUVA DO CARDAN MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Ma rca.: MEC A	UNIDADE	2,00	306,000	612,00
063574	MANGOTE DO INTERCOOLER MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70 C16 - Marca.: LUCIFLEX	UNIDADE	2,00	599,200	1.198,40
063576	MANGUEIRA DO RADIADOR MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C 16 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	1,00	232,100	232,10
063577	MOLA 1ª MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: F	UNIDADE	2,00	465,500	931,00
063578	MOLA 2ª MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: F	UNIDADE	7,00	408,100	2.856,70
063579	MOLA 4ª MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: F	UNIDADE	2,00	241,000	482,00
063580	PINO DO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C 16 - Marca.: FBY	UNIDADE	5,00	24,100	120,50
063581	PIVÔ MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: MECP	UNIDADE	2,00	178,100	356,20
063582	PONTEIRO DO CARDAN MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: MECPAR	UNIDADE	1,00	285,230	285,23
063583	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LN MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLAS S 70C16 - Marca.: CENTAURO	UNIDADE	1,00	759,100	1.518,20
063584	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLAS S 70C16 - Marca.: CENTAURO	UNIDADE	1,00	956,000	956,00
063585	RADIADOR DO INTERCOOLER MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 7 0C16 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.038,000	1.038,00
063586	REPARO DA BOMBA INJETORA MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: BOSCH	JOGO	1,00	355,000	355,00
063587	REPARO DA CAIXA DE DIFUSÃO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLAS S 70C16 - Marca.: ZF	UNIDADE	1,00	815,000	815,00
063588	REPARO DO BICO INJETOR MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70 C16 - Marca.: BOSCH	JOGO	1,00	515,000	515,00
063589	REPARO DO COMPRESSOR MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C1 6 - Marca.: WABCO	UNIDADE	1,00	145,000	145,00
063590	REPARO DO FREIO DE MÃO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70 C16 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	259,000	518,00
063591	RETENTOR RODA D'ANTEPIA MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 7 0C16 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	295,000	590,00
063592	RETENTOR RODA TRASEIRA MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70 C16 - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	386,000	1.544,00
063593	RETROVISOR ESQUERDO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: RETROFLEX	UNIDADE	1,00	771,000	771,00
063594	RETROVISOR DIREITO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: RETROFLEX	UNIDADE	2,00	770,000	1.540,00
063595	ROLAMENTO DA RODA DIANT. EXTERNO MICRO-ÔNIB IVECO CI TYCLASS 70C16 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	232,000	464,00
063597	ROLAMENTO DA RODA DIANT. INTERNO MICRO-ÔNIB IVECO CI TYCLASS 70C16 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	236,000	472,00
063598	ROLAMENTO DA RODA TRAS. EXTERNO MICRO-ÔNIB IVECO CITY CLASS 70C16 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	218,200	436,40
063599	ROLAMENTO DA RODA TRAS. INTERNO MICRO-ÔNIB IVECO CIT YCLASS 70C16 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	219,300	438,60
063600	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	194,700	194,70
063602	ROLAMENTO DO PIVÔ DO DIFER. MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLA S 70C16 - Marca.: MAP	UNIDADE	3,00	252,000	756,00
063603	ROLAMENTO LAT. DA CX DE SATELITE MICRO-ÔNIB IVECO CI TYCLASS 70C16 - Marca.: MAP	UNIDADE	1,00	223,000	223,00
063604	SOLETA DA SAPATA DE FREIO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	122,500	490,00
063605	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: DUREX	UNIDADE	2,00	1.026,200	2.052,40
063606	TAMANCA DE FREIO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16 - Marca.: FAMA	UNIDADE	1,00	382,000	382,00
063607	TERMINAL DE DIFUSÃO MICRO-ÔNIB IVECO CITYCLASS 70C16	UNIDADE	2,00	126,200	252,40

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: [educacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:educacao@limacampos.ma.gov.br)

Página 3 de 14





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Educação  
 CNPJ: 30.549.940/0001-03



	- Marca.: ZL				
063616	BRACO AUX. DA SUSPENSÃO ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.0 RE (2019) - Marca.: ZL	UNIDADE	2,00	896,000	1.792,00
063617	BRACO DO LIMP. DE PAFA-BRISA ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: VETOR	UNIDADE	2,00	256,700	513,40
063619	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	2,00	379,900	759,80
063620	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: CONTROLL	UNIDADE	2,00	1.456,500	2.913,00
063621	COLMEIA DO RADIADOR ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: PINGUIM	UNIDADE	1,00	1.548,200	1.548,20
063627	CORREIA DO ALTERNADOR ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	245,100	490,20
063623	EMBUCHAMENTO COMPL. DA SUSPEN. ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: VANNUCCI	UNIDADE	1,00	982,000	982,00
063624	EMBUCHAMENTO DO EIXO ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: VANNUCCI	UNIDADE	2,00	718,100	1.436,20
063625	FAROL DIANT. L. ESQUERDO ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: RCD	UNIDADE	2,00	432,500	865,00
063626	FAROL DIANT. L. DIRETO ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: RCD	UNIDADE	2,00	432,500	865,00
063633	LUA DO CARDAN ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: MECA	UNIDADE	2,00	368,900	737,80
063639	MOLA 4º ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: FAMA	UNIDADE	2,00	471,000	942,00
063640	PINO DO FEIXE DE MOLA ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: FEY	UNIDADE	2,00	137,000	274,00
063641	PIVÔ ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
063645	RADIADOR DO INTERCOOLER ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.076,000	1.076,00
063649	REPARO DO COMPRESSOR ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: WABCO	UNIDADE	1,00	829,000	829,00
063651	RETENTOR RODA DIANT. ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	115,100	460,40
063652	RETENTOR RODA TRAS. ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	115,100	460,40
063657	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNA ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	307,000	614,00
063665	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL ÔNIB MERC-BENZ CAIO LO 916.ORE (2019) - Marca.: DUREX	UNIDADE	1,00	1.595,000	1.595,00
088353	TRAMBULADOR COMPLETO (KIT) ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	1.325,000	3.975,00
088364	VALVULA DE ADM ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
088366	ALAVANCA DO CAMBIO SEM MANOPLA ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: VW	UNIDADE	1,00	1.752,000	1.752,00
088367	AGREGADO D SUSPENSÃO DIANT ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: VW	UNIDADE	1,00	3.576,000	3.576,00
088382	BUCHA DO EIXO TRAMBULADOR ÔNIBUS 15.190 VW - Marca.: LNG	UNIDADE	5,00	138,900	694,50
088424	REAPRO DA PINÇA DO FREIO DIANT MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: VARGA	UNIDADE	3,00	309,000	927,00
088429	JUNTA DO CABEÇOTE MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: SPA	UNIDADE	4,00	281,000	1.124,00
088430	VALVULA DE ADM MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	114,000	456,00
088433	AGREGADO D SUSPENSÃO DIANT MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: VOLARE	UNIDADE	1,00	3.496,000	3.496,00
088435	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANT MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: FEY	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
088439	TOMADA DE FORÇA MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: TAKAR	UNIDADE	2,00	982,000	1.964,00
088444	CAIXA CARCAÇA DO FILTRO DE AR MICRO-ÔNIB VOLARE V8 - Marca.: RESERPLASTIC	UNIDADE	1,00	1.279,000	1.279,00
088482	SOLENOIDE DE PARADA DE BOMBA INJET MIC-ÔNIB IVECO CI TYCLASS 70C16 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	870,000	870,00
VALOR GLOBAL R\$					152.366,13

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educação@limacampos.ma.gov.br

Página 4 de 14



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006

PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 30 de Junho de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
**Francisca Kyara De Abreu Santos Alves**  
**Secretária Municipal De Educação**  
**CONTRATANTE**

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital por  
ROGERIO ALVES  
MOURA:81285116 MOURA:81285116372  
Dados: 2023.06.30 09:49:39  
372 -03'00'

**R. ALVES MOURA-ME**  
**CNPJ 15.731.162/0001-77**  
**SR. ROGÉRIO ALVES MOURA**  
**Empresário**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. 

CPF Nº 032.408.733-03

02. 

CPF Nº 051818143-02



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.549.940/0001-03



PMLC - MA CPL  
Folha: 5429  
Fabrica: 0

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230601

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa R. ALVES MOURA-ME.

**ESPÉCIE:** Fornecimento.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**VALOR:** R\$ 152.366,13 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 30 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006

PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves; SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 30 de Junho de 2023.



## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 5430  
Rubrica: 8

### LICITAÇÕES

✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PORTARIAS

✦ PORTARIA: Nº 001, DE 03 DE JULHO /2023 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230599
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230599
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230600
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230600
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230601
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230601
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230602
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230602
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230603
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230603
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230604
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230604
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230605
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230605
- ✦ TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos essa empresa, R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230601 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Mun. Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2023.

**Francisca Kyara de Abreu Santos Alves**

Secretaria Municipal de Educação

PMLC - MA CPL

Folha: 5431

Rubrica: 8.

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230601**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa R. ALVES MOURA -ME.**ESPÉCIE:** Fornecimento.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.**VALOR:** R\$ 152.366,13 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 30 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0006**PROJ.ATIVIDADE:** 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação Srª. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves; SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, Empresário.**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 30 de Junho de 2023.

PMLC - MA CPL  
Folha: 5432  
Rubrica: Ⓞ

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 03/07/2023 17:29:36 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2524](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2524)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R ALVES MOURA**  
**CNPJ: 15.731.162/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:46 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **DC8B.38BC.8A97.B75A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

nº 230415731162000177

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.668.878-7
CNPJ/CPF
15.731.162/0001-77
NOME RAZÃO SOCIAL
R. ALVES MOURA - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04/2023, ÀS 10:00:52

VÁLIDA ATÉ 09/07/2023

Chave para Autenticação: 05F0-7EB6-A02B-B05A-2669-6D27-C191-F8FD



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA  
nº 2305221573116200017701

## RAZÃO SOCIAL

R. ALVES MOURA - ME

## ENDEREÇO

AVE GETULIO VARGAS 1511

## BAIRRO OU DISTRITO

TABULETA

## MUNICÍPIO

TERESINA

## CEP

64018215

## FONE(TE)M(ES)

## FAX(S)

## CNP(CNPJ)(S)

15.731.162/0001-77

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.668.878-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

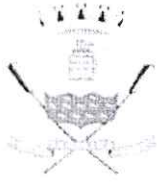
EMITIDA VIA INTERNET EM 22/05/2023, às 15:00:24

VÁLIDA ATÉ 21/07/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DO DIA 21 DE JULHO DE 2023  
INTERNET, NO SITE: <http://www.sesfaz.pla.gov.br/certidao/SituacaoServlet/ControladorJsp>

Chave para Autenticação: 9970-0513-E079-0B47-3604-8164-32FA-07C4





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha: 1 de 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 051.789/23-59**

**CPF/CNPJ: 15.731.162/0001-77**

**Contribuinte: R. ALVES MOURA**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:06:43 h, do dia 15/06/2023.

Validade: 13/09/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R ALVES MOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.731.162/0001-77

Certidão nº: 26472753/2023

Expedição: 12/06/2023, às 14:37:32

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta dias, contados da data de sua expedição).

Certifica-se que R ALVES MOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 13.446/2017 e 13.467/2017, e no Art. 81/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão aplica-se apenas em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constitui-se de dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, conferir força executiva.



PMLC - MA CPL  
Folha: 5438  
Rubrica: 8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.731.162/0001-77  
**Razão Social:** R ALVES MOURA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1511 / TABULEIA / TERESINA / PI / 64018-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

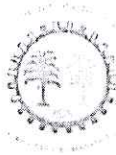
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2023 a 24/07/2023

**Certificação Número:** 2023062501283734139828

Informação obtida em 28/06/2023 09:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> Dayane Dantas Duarte no cargo de comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dírcia Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 062, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer as  
funções de fiscal administrativo de  
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia a Senhora ELIETE TOMAIS GOMES, portadora do CPF nº 422.649.105-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ATIXI-SE. LICITIMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão  
em 16 de Fevereiro de 2023.

Direc Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal.

Lisim Wadim Moreira Melo Avelina  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20230602 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicados as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 30 de Junho de 2023.

  
Sr.<sup>a</sup> Jael Darc Alves Menezes e Ferreira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ROGERIO ALVES  
MOURA:8128511637 Assinada de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:8128511637  
2 Dados: 2023.06.30 09:46:09 -03'00'

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PROCESSO ADM. Nº 000010739/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
CONTRATO Nº 20230602

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA R. ALVES  
MOURA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente Sr<sup>a</sup>. Jael Darc Alves Meneses e Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 000058347296-6 SSP/MA e do CPF nº 806.703.183-530, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. n.º 1673379 SSP-PI, C.P.F. n.º 812.851.163-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20230602**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000010739/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 11.792,00 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
088839	CARROTE DO MOTOR RANGER CAR DUPLA SERVA - Marca.: AU TOLINEA	UNIDADE	2,00	5.896,000	11.792,00
				VALOR GLOBAL R\$	11.792,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Praça Duque de Caxias, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: meioambiente@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 11





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063

PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/007/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 30 de Junho de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
**JAEL DARC ALVES MENESES E FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**  
**CONTRATANTE**

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital  
por ROGERIO ALVES  
MOURA:81285116372  
6372 Dados: 2023.06.30 09:50:05  
-03'00'

**R. ALVES MOURA-ME**  
**CNPJ 15.731.162/0001-77**  
**SR. ROGÉRIO ALVES MOURA**  
**Empresário**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01.  \_\_\_\_\_

CPF Nº 032.408.733-03

02.  \_\_\_\_\_

CPF Nº 051818143-01



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PMLC - MA CPL  
Folha: 5453  
Fabrica: 0

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 20230602

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa R. ALVES MOURA-ME.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

VALOR: R\$ 11.792,00 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063

PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Meio ambiente Sr<sup>a</sup>. Jael Darc Alves Meneses e Ferreira; SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, Empresário.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 30 de Junho de 2023.



## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 54/54  
Rubrica: Q

### LICITAÇÕES

☞ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PORTARIAS

☞ PORTARIA: Nº 001, DE 03 DE JULHO /2023 - TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230599

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230599

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230600

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230600

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230601

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230601

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230602

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230602

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230603

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230603

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230604

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230604

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230605

☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 017/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230605

☞ TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, convocamos a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.731.162/0001 -77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, N° 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20230602 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 30 de Junho de 2023.

**Sr. Jael Darc Alves Meneses e Ferreira**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

PMLC - MA CPL  
Folha: 54/55  
Rubrica: [assinatura]

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20230602

**PARTES:** Município de Lima Campos -MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa R. ALVES MOURA -ME.

**ESPÉCIE:** Fornecimento.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**VALOR:** R\$ 11.792,00 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 30 de Junho de 2023; Vigência: 31 de Dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063

PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Meio ambiente Srª. Jael Darc Alves Meneses e Ferreira; SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, Empresário.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, Início: 30 de Junho de 2023.

PMLC - MA CPL  
Folha: 5456  
Rubrica: 

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 03/07/2023 17:29:36 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2524](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2524)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R ALVES MOURA**  
**CNPJ: 15.731.162/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:46 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **DC8B.38BC.8A97.B75A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

nº 230415731162000177

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.668.878-7
CNPJ/CPF
15.731.162/0001-77
NOME/RAZÃO SOCIAL
R. ALVES MOURA - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04/2023, ÀS 10:00:52

VÁLIDA ATÉ 09/07/2023

Chave para Autenticação: 05F0-7EB6-A02B-B05A-2669-6D27-C191-F8FD

PMLC - MA CPL  
Folha: 5459  
Rubrica: 0



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA  
nº 2305221573116200017701

## RAZÃO SOCIAL

R. ALVES MOURA - ME

## ENDEREÇO

AVE GETULIO VARGAS 1511

## BARRIO OU DISTRITO

TABULETA

## MUNICÍPIO

TERESINA

## CEP

64018215

## EDNE(S) N(S)

## FAX(S)

## CPECNPI(S)

15.731.162/0001-77

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.668.878-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão

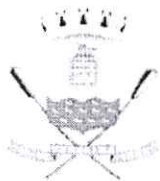
EMITIDA VIA INTERNET EM 22/05/2023, às 15:00:24

VÁLIDA ATÉ 21/07/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DE SEU VALOR DE VALIDADE VIA INTERNET. NO SITE <https://webas.sctaz.pl.gov.br/consultas/consultas.asp?validade=01>

Chave para Autenticação: 9970-0513-E079-0BF2-7601-8064-32FA-B7C4





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha: 17/1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 051.789/23-59**

**CPF/CNPJ:** 15.731.162/0001-77

**Contribuinte:** R. ALVES MOURA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:06:43 h, do dia 15/06/2023.

Validade: 13/09/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R ALVES MOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.731.162/0001-77

Certidão nº: 26472753/2023

Expedição: 12/06/2023, às 14:37:32

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R ALVES MOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou dependentes de execução de acordos firmados perante a Justiça Pública do Trabalho, Comissão de Conciliação Previdenciária e demais órgãos de, por disposição legal, contiver força executiva.



PMLC - MA CPL  
Folha: 5462  
Rubrica: 0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.731.162/0001-77  
**Razão Social:** R AIVES MOURA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1511 / TABULETA / TERESINA / PI / 64018-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

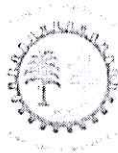
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2023 a 24/07/2023

**Certificação Número:** 2023062501283734139828

Informação obtida em 28/06/2023 09:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> Dayane Dantas Duarte no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar N° 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer a  
funções de fiscal administrativo de  
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Senhora ELIETE TOMAIS GOMES, portadora do CPF nº  
422.649.103-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por  
este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão  
em 16 de Fevereiro de 2023.

Direce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal.

Lízia Wadna Moreira Melo Vieira  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças